



VIII Conferência
de Chefes de Estado
e de Governo
da CPLP

Luanda, 23 de Julho de 2010



CPLP

COMUNIDADE DOS PAÍSES
DE LÍNGUA PORTUGUESA

VIII Conferência
de Chefes de Estado
e de Governo
da CPLP





Índice

Página

Declaração de Luanda	07
Declaração sobre a Solidariedade na Diversidade no Espaço da CPLP	19
Resolução sobre o Regulamento dos Observadores Associados	21
Resolução sobre a Revisão do Manual das Missões de Observação Eleitoral da CPLP e o Código de Conduta de Observador Eleitoral da CPLP	27
Resolução sobre a Alteração dos Estatutos da CPLP e o Funcionamento Provisório do Instituto Internacional da Língua Portuguesa	33
Resolução sobre a Nomeação de Embaixador de Boa Vontade	35
Resolução sobre a Concessão da Categoria de Observador Consultivo da CPLP	37
Resolução sobre o Fortalecimento dos Pontos Focais de Cooperação da CPLP	39
Resolução sobre a Realização do I Fórum da Sociedade Civil da CPLP	41
Resolução sobre a Aprovação dos Estatutos e Regimento Interno do Instituto Internacional da Língua Portuguesa	43
Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo para o Exercício de 2010	63
Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do IILP para o Exercício de 2010	65
Resolução sobre o Relatório da Auditoria Conjunta às Demonstrações Financeiras da CPLP no ano 2009	67
Plano de Acção de Brasília para a Promoção, a Difusão e a Projecção da Língua Portuguesa	69
Declaração de Apeço à Directora Executiva do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, Professora Doutora Amélia Arlete Dias Rodrigues Mingas	77
Declaração de Apeço ao Presidente da República Federativa do Brasil, Luís Inácio Lula da Silva	79
Homenagem à Poetisa Alda Espírito Santo	81
Homenagem ao Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP Dr. Francisco Silva	83
Homenagem ao Escritor e Prémio Nobel José Saramago	85
Homenagem ao Presidente João Bernardo Vieira	87





Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

DECLARAÇÃO DE LUANDA

1. Os Chefes de Estado e de Governo de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil e o Vice Primeiro-Ministro de Timor-Leste, reuniram-se na VIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) em Luanda, no dia 23 de Julho de 2010.
2. Elegeram Sua Excelência o Senhor Presidente da República de Angola, José Eduardo dos Santos, Presidente da Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, para os próximos dois anos.
3. Tomaram nota, com satisfação, das medidas adoptadas e das acções desenvolvidas desde a VII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, realizada em Lisboa, no dia 25 de Julho de 2008, para a afirmação da Comunidade e concretização dos seus objectivos, traduzindo o prestígio crescente da Organização. Congratularam-se, também, com o desenvolvimento impressionante das relações entre os Estados membros, traduzido em crescente cooperação económica, técnico-científica, cultural, comercial, circulação de pessoas e em investimentos cruzados que vêm contribuindo para o estreitamento das relações no espaço CPLP, para o crescimento económico dos seus países e desenvolvimento social dos seus povos.
4. Aprovaram uma Declaração sobre o tema da Conferência, “A Solidariedade na Diversidade no Espaço da CPLP”, tendo realçado, no âmbito da diversidade cultural e de desenvolvimento social e económico da Comunidade, a importância da solidariedade na concertação político-diplomática, na ajuda ao desenvolvimento e na promoção e difusão da Língua Portuguesa – factor de união dos oito Estados membros da Organização.
5. Reafirmaram a plena validade do seu compromisso histórico, consagrado na Declaração Constitutiva da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, com a Democracia, o Estado de Direito, os Direitos Humanos e a Justiça Social e, neste sentido, congratularam-se com os avanços concretos registados, em todo o espaço da CPLP, no que tangere estes direitos fundamentais.
6. No âmbito da concertação política e diplomática, realçaram:
 - i) A necessidade da CPLP consolidar a sua projecção internacional, através do reforço da actuação conjunta, tendo em vista a promoção da mundialização da língua portuguesa e designadamente a sua introdução em Organismos Internacionais, bem como a sua utilização efectiva naqueles Organismos em que o português já é língua oficial ou de trabalho, a fim de se implementar o Plano

de Acção de Brasília para a Promoção, a Difusão e a Projecção da Língua Portuguesa, recomendado pela VI Reunião Extraordinária do Conselho de Ministros, realizada no dia 31 de Março passado, em Brasília.

A importância, também nesse contexto, de se reforçarem as relações com a ONU e as suas Agências especializadas, estabelecendo parcerias com as Organizações Regionais e Sub-Regionais em que se inserem os seus Estados membros. Destacaram, como passos de importância especial, a celebração, tão cedo quanto possível, de Memoranda de Entendimento com a União Africana (UA) e a Comunidade Económica dos Estados da África Oriental (CEDEAO);

ii) O papel crucial dos Grupos CPLP na estruturação das actividades da CPLP, em matérias de interesse comum, designadamente na implementação da Declaração de Brasília sobre a Língua Portuguesa, na concertação político - diplomática entre os seus membros e no reforço do prestígio da CPLP junto das Organizações e Países em que os Grupos tenham sido estabelecidos.

Neste sentido, encorajaram os Grupos CPLP a darem cumprimento ao estipulado na resolução adoptada pela X Reunião Ordinária do Conselho de Ministros, realizada em Luanda, em Julho de 2005;

iii) O acompanhamento regular da situação interna nos Estados membros merecendo, especial atenção, em particular, o caso da Guiné-Bissau.

Neste sentido, manifestaram a sua solidariedade com o povo guineense, bem como com as autoridades legítimas da República da Guiné-Bissau, designadamente com S. Ex.^a o Presidente Malam Bacai Sanha e com S. Ex.^a o Primeiro-Ministro Carlos Gomes Júnior e com todos aqueles que pugnam pela construção de um verdadeiro Estado de Direito Democrático e pelo desenvolvimento económico e social.

Recordaram que os acontecimentos do 1º de Abril

constituíram um grave atentado à ordem constitucional e que de imediato foram objecto de uma condenação firme por parte da CPLP, instando as autoridades competentes a resolver a situação dos detidos na sequência daqueles acontecimentos. Reiteraram a necessidade de respeito pelo princípio da submissão do poder militar ao poder político.

Reafirmaram que a consolidação de um clima de estabilidade e de segurança no País é factor fundamental para a continuidade do diálogo com os parceiros internacionais relevantes.

Acentuam ainda a necessidade de um firme combate ao narcotráfico, também causa da instabilidade que afecta o País, e manifestam o apoio ao correspondente programa nacional de luta contra aquele tráfico.

Reafirmaram o apoio da CPLP às autoridades da Guiné-Bissau no diálogo político com os seus parceiros internacionais, dado o seu empenho em prosseguir a reforma no Sector da Defesa e Segurança e os programas e projectos inscritos no âmbito da estratégia nacional de redução da pobreza e os que a Comunidade Internacional (Nações Unidas, União Europeia, Instituições Financeiras Internacionais, Organizações regionais e países doadores) vem aprovando e desenvolvendo, com vista ao reforço da estabilidade política, da capacidade institucional do Estado e do desenvolvimento socioeconómico.

Neste sentido, consideraram crucial a participação da CPLP nas actividades da Comunidade internacional, passando pelo reforço da actuação do Grupo de Contacto (GICGB) em Bissau e em Nova Iorque, em estreita coordenação com a CEDEAO, com a Comissão de Consolidação da Paz e o Representante Especial do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Guiné-Bissau.

iv) Os desenvolvimentos positivos, conseguidos nos últimos dois anos, na estabilização política e social de Timor-Leste.

Tendo em conta a especificidade do desenvolvimento histórico em Timor-Leste, da sua situação geográfica e da sua integração na CPLP, reiteraram a necessidade de esforços específicos de aproximação da CPLP a Timor-Leste e reafirmaram a deliberação de estabelecer uma Representação Permanente em Díli, cujo mandato deverá ser reformulado de forma a conter, como elemento central, uma forte componente cultural e de apoio à reintrodução da Língua Portuguesa, para além da componente política inscrita no actual mandato;

v) A realização de eleições regulares e a legitimidade democrática que daí decorre, como elemento essencial para assegurar quer a estabilidade política e social nos seus países, quer a consolidação de instituições democráticas e representativas e o estabelecimento efectivo de Estados de direito. Neste sentido, congratularam-se com a realização das Missões de Observação Eleitoral da CPLP e com a contribuição que estas Missões vêm dando à credibilização internacional dos processos eleitorais nos Estados membros.

Saudaram igualmente, o papel da CPLP e dos seus Estados membros na observação eleitoral das eleições legislativas e presidenciais na Guiné-Bissau; das eleições legislativas em Angola e das eleições gerais em Moçambique;

vi) A necessidade de reformar e revitalizar o sistema das Nações Unidas, em particular o Conselho de Segurança, de modo a torná-lo mais representativo diante das novas realidades mundiais. Recordando os termos do Comunicado Final da II Reunião do Conselho de Ministros (Salvador, 1997), da Declaração de São Tomé (2004), da Declaração de Bissau (2006) e da Declaração de Lisboa (2008), reiteraram o seu apoio a que o Brasil integre o Conselho de Segurança da ONU como membro permanente.

Reafirmaram, ainda no âmbito do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a disposição constante no Plano de Acção para o Futuro da CPLP, adoptado em Coimbra, em Julho de 2003, no sentido de que os Estados membros tenham maior

participação naquele Conselho, reiterando o apoio da Comunidade à candidatura de Portugal para o mandato de 2011-2012;

vii) Afirmaram o seu empenho na continuação das negociações internacionais de clima, assim como na implementação das orientações políticas constantes do Acordo de Copenhaga, e comprometeram-se a desenvolver os melhores esforços para o sucesso das negociações que decorrerão por ocasião da 16ª Conferência dos Estados Parte da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas e 6ª Reunião dos Estados Parte ao Protocolo de Quioto, a ter lugar em Cancún, de 29 de Novembro a 10 de Dezembro de 2010;

Incentivaram a utilização de energia produzida com base em fontes renováveis, reduzindo e dependência dos combustíveis de origem fóssil e combatendo as alterações climáticas, potenciando as sinergias que os vários Estados da CPLP podem promover neste domínio, que reveste particular relevo para o desenvolvimento sustentável das gerações futuras.

Assinalaram a importância da protecção e valorização da biodiversidade e reiteraram o seu empenho em que a 10ª Conferência dos Estados partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), que decorrerá no Japão, em Nagoya, de 18 a 29 de Outubro de 2010, consiga alcançar todos os objectivos traçados, nomeadamente a adopção de um Protocolo sobre Acessos aos Recursos Genéticos e Partilha de Benefícios derivados da sua Utilização e de um novo plano estratégico para o pós 2010, para o qual se reconhece a necessidade de uma adequada mobilização de recursos;

Recomendaram a formulação de estratégias orientadas para universalizar o acesso às tecnologias de informação e comunicação / TIC e o desenvolvimento de conteúdos digitais, através, entre outros, de programas de alfabetização digital e tecnológica, para garantir a apropriação social do conhecimento e a utilização e aplicação das TIC nas escolas, servindo também como veículo de promoção

e internacionalização da língua portuguesa em suportes pedagógicos modernos.

viii) A apresentação de novas candidaturas a Observadores Associados da CPLP, considerando que a aproximação de países de fora do espaço da Língua Portuguesa à Comunidade não só a prestigia, como a projecta política e economicamente.

Consideraram, assim, que o Regulamento dos Observadores Associados da CPLP, agora aprovado, propicia um enquadramento, mais claro, destes na Comunidade, ao estabelecer as condições de concessão e manutenção da categoria de Observador Associado e o seu relacionamento com a Organização, reflectido na apresentação designadamente de um Plano de Acção, de carácter sustentável e constante no contexto particular da promoção e difusão da Língua Portuguesa e a concretizar por instrumento específico junto das instâncias competentes da CPLP;

Tomaram nota das candidaturas à categoria de Observador Associado apresentadas por Marrocos, Ucrânia e Suazilândia que serão apreciadas à luz do novo Regulamento.

ix) Tendo em consideração o pedido formal da Guiné Equatorial de obtenção do estatuto de membro de pleno direito da CPLP, decidiram abrir negociações relativas ao processo de adesão conforme às normas estatutárias da CPLP;

Nesse sentido, mandaram a Presidência em exercício e o Secretariado Executivo da CPLP para elaborar um Programa de apoio às reformas a concretizar pela Guiné Equatorial para dar pleno cumprimento às disposições estatutárias da CPLP, particularmente no que respeita à adopção e utilização efectiva da Língua Portuguesa;

Convidam a Presidência em exercício a elaborar um relatório de avaliação dos progressos realizados pela Guiné Equatorial, que será apreciado na próxima Reunião Ministerial e submetido aos Chefes de Estado.

x) O interesse em desenvolver esforços de aproximação à Ilha Maurício e ao Senegal, nomeadamente no âmbito da difusão e ensino da Língua Portuguesa, ajudando, simultaneamente, a dar resposta aos anseios destes Observadores Associados no cumprimento de um dos objectivos primordiais da CPLP;

xi) A realização da II sessão da Assembleia Parlamentar, em Lisboa, que entre outras, recomendou o reforço da cooperação no âmbito da protecção dos direitos dos cidadãos lusófonos e a promoção da língua portuguesa em todos os Estados membros, para potenciar a sua internacionalização e efectiva utilização nas Organizações internacionais, particularmente no sistema das Nações Unidas.

Congratularam-se com a realização desta II Sessão da Assembleia Parlamentar, encorajando os Parlamentos dos Estados membros a desenvolver esforços para a consolidação deste órgão comunitário, que em muito contribuirá para reforçar a representatividade da CPLP, dando maior visibilidade e prestígio à Comunidade.

Saudaram, igualmente, a realização das Jornadas Parlamentares da Rede das Mulheres Parlamentares da Assembleia Parlamentar da CPLP, em S. Tomé, a 15 e 16 de Junho passado, que decorreram sob o lema «Mulheres da CPLP por um Mundo Melhor»;

xii) A realização do III Fórum da Aliança das Civilizações (AdC), no Rio de Janeiro, a 28 e 29 de Maio de 2010, sob o lema *Aliança das Civilizações: a diversidade cultural como caminho para a paz*, e saudaram o Brasil e o Alto Representante do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Aliança, Presidente Jorge Sampaio, pela iniciativa de propagar a AdC no mundo lusófono.

Congratularam-se, assim, com facto deste III Fórum da AdC, que contou com o português como língua oficial e de trabalho, ter constituído uma oportunidade para reforçar a visibilidade da CPLP na cena internacional, assente numa Comunida-

de de oito Estados que, espalhados por todos os continentes, estão unidos pela diversidade e pela língua portuguesa que os projecta como Comunidade unida;

xiii) O endosso da CPLP às seguintes candidaturas, no âmbito do sistema das Nações Unidas: de Portugal ao Conselho de Segurança, para o bi-énio 2011-2012; do Brasil, para o cargo de Director-Geral da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), em eleição a realizar-se em Julho de 2011; de Moçambique para o cargo de Director do Fundo das Nações Unidas para a População (FNUAP), para o mandato 2011-2014, com a candidatura do Dr. Francisco Ferreira Songane; e ainda de Moçambique para o cargo de Sub-Secretária Geral das Nações Unidas para a Igualdade de Género e Empoderamento da Mulher, com a candidatura da Dra. Alcinda António de Abreu, exceptuando os compromissos regionais assumidos pelo Brasil;

Saudaram a eleição da Dra. Maria Helena Lopes de Jesus Pires, de Timor-Leste, para o cargo de membro do Comité da Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (Comité CEDAW).

7. Congratularam-se com a prossecução da reestruturação no Secretariado Executivo da CPLP, no sentido de reforçar a sua capacidade técnica, necessária para uma adequada articulação entre a Presidência do Conselho de Ministros e os demais órgãos da CPLP.

8. No âmbito da cooperação para o desenvolvimento, destacaram:

i) Que esta se reveste da maior importância no desenvolvimento sustentado dos Estados membros, na consolidação da Comunidade e na sua projecção enquanto Organização internacional, e, nessa perspectiva, solicitaram aos Pontos Focais de Cooperação o incremento de metodologias e procedimentos que promovam a apropriação pelos beneficiários, a eficácia, a coordenação

e harmonização das acções de cooperação a desenvolver, com base no documento orientador da estratégia de cooperação da Comunidade – “Cooperação na CPLP – Uma Visão Estratégica de Cooperação pós Bissau”;

ii) A aprovação pela XIV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP do documento orientador da estratégia, que será o principal instrumento da cooperação multilateral no espaço da CPLP.

Recomendaram que a implementação da estratégia da cooperação comunitária esteja centrada no fortalecimento institucional dos Estados membros, condição fundamental para que a transferência e a absorção dos conhecimentos providos pelas cooperações sejam realmente efectivadas;

iii) A realização das XVIII, XIX, XX, XXI Reuniões de Pontos Focais da Cooperação (RPFC) que permitem a identificação e o acompanhamento de projectos multilaterais, visando a promoção do desenvolvimento e a erradicação da pobreza;

iv) Que, no processo de elaboração do Plano Indicativo de Cooperação (PIC) 2010 - 2012, os Estados membros assumam a responsabilidade de propor novos caminhos para a cooperação comunitária, nos quais os princípios de solidariedade e de atendimento às reais necessidades dos países se constituam na principal referência para a mobilização de recursos físicos, humanos e tecnológicos em escala global, bem como sejam aderentes a políticas de longo prazo concebidas a partir das necessidades específicas de suas respectivas sociedades;

v) O exercício em curso de revisão do Regimento do Fundo Especial da CPLP, instrumento de vital importância para a operacionalização da nova visão estratégica de cooperação da CPLP;

vi) Os progressos verificados na abordagem das áreas de cooperação em Saúde e em Ambiente, encorajando os esforços desenvolvidos pelo Secretariado Executivo em áreas como o Tra-

balho e Protecção Social, Igualdade de Género, Juventude e Desportos e Migrações para o Desenvolvimento.

Congratularam-se com a realização da Primeira Reunião de Formação dos Pontos Focais de Protecção Social dos Estados membros da CPLP para o CIPS, realizada entre 8 e 11 de Fevereiro de 2010, actividade que resulta da implementação da parceria entre Secretariado Executivo da CPLP, do escritório da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em Lisboa e do Projecto BIT/STEP Portugal, celebrada por um Protocolo de Colaboração que levou à criação da plataforma interactiva Centro de Informação em Protecção Social (CIPS) na CPLP.

Instaram os Estados membros a adoptar estratégias e programas operacionais de combate às piores formas de exploração do trabalho infantil e a combater as desigualdades sociais e a reforçar o sistema público de segurança social, de modo a garantir a protecção na velhice, invalidez, doença ou desemprego; e a melhorar a eficiência da protecção social.

Reconheceram os progressos recentemente obtidos no domínio da Igualdade de Género da CPLP, designadamente a introdução da intersectorialidade e transversalidade do tema e a vantagem que existe em associar esta dimensão a outras actividades, políticas, estratégias, projectos e programas da organização.

Congratularam-se com a aprovação de um Plano Estratégico para a Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres, em sede própria.

Encorajaram o Secretariado Executivo da CPLP a estabelecer Memorandos de Entendimento com a UNIFEM, com o FNUAP e outros organismos que trabalhem nas áreas da Igualdade de Género.

Instaram o Secretariado Executivo a prosseguir o acompanhamento das acções de cooperação em Juventude e Desportos, incentivando a realização dos VII Jogos Desportivos da CPLP, que terão lugar em Maputo entre 29 de Julho e 7 de Agosto

de 2010 e estimulando o desenvolvimento de diversas modalidades de cooperação desportiva no âmbito da CPLP.

Registaram com apreço a intenção do Fórum da Juventude da CPLP em formular um documento estratégico da cooperação para área da Juventude, o qual deverá ser formalmente adoptado na Conferência de Ministros da Juventude e Desporto a decorrer em Maputo a 27 de Julho de 2010. Este Plano constituirá um marco para o aprofundamento das relações entre os Conselhos Nacionais da Juventude da CPLP e para a formulação de políticas transversais de cooperação, neste âmbito.

Incentivaram o Secretariado Executivo a prosseguir esforços junto da Organização Internacional das Migrações, no sentido de identificar e dinamizar parcerias e cooperação para o desenvolvimento de acções estruturantes no quadro das Migrações para o Desenvolvimento;

vii) A apresentação de um Plano Estratégico da CPLP para Timor-Leste, que dá cumprimento às decisões emanadas do XII Conselho de Ministros da CPLP;

viii) A aprovação pela Comissão Europeia do processo "Auditoria dos 4 pilares", no seguimento da assinatura do Memorando de Entendimento com a Comissão Europeia;

ix) O excelente nível de execução técnica e operacional do Plano Estratégico de Cooperação em Saúde da CPLP (PECS/CPLP), instrumento que, apostando na cooperação multilateral, vem adquirindo um carácter abrangente e integrador de sinergias fortalecendo os sistemas nacionais de saúde dos Estados membros da CPLP.

Neste contexto, consideraram fundamental a sua operacionalização e recordaram que o investimento na Saúde é, acima de tudo, um investimento na promoção do desenvolvimento humano e uma importante contribuição para a retoma e dinamização da economia.

Congratularam-se com as contribuições financeiras de Brasil, Cabo Verde, Portugal e Timor-Leste para o Fundo Sectorial da Saúde e os recursos financeiros disponibilizados por outros parceiros multilaterais como a Comissão Europeia e o Banco Mundial.

Registaram com satisfação a operacionalização do Centro de Formação Médica Especializada nos Países de Língua Portuguesa (CFME), bem como a constituição da Rede de Investigação e Desenvolvimento em Saúde da CPLP Malária (RIDESMAL) e da Rede de Investigação e Desenvolvimento em Saúde da CPLP em IST, VIH e SIDA (RIDES IST SIDA CPLP).

Felicitaram a realização e as conclusões do III Congresso da CPLP sobre VIH/ SIDA e Infecções de Transmissão Sexual, em Lisboa, de 16 a 19 de Março de 2010, que formalizou a RIDES IST SIDA CPLP;

x) A avaliação positiva e os resultados alcançados no quadro do projecto entre a CPLP e a FAO para a “Formulação de um Programa de Cooperação Sul/Sul e Norte/Sul da CPLP para a implementação da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação”.

Registaram a aprovação técnica por Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e S. Tomé e Príncipe, na II Reunião do Comité de Coordenação, realizada em Maputo, em Abril de 2010, do “Programa de Cooperação Sul-Sul e Norte-Sul para a Implementação da CNUCD e Gestão Sustentável das Terras”;

xi) Congratularam-se com a realização das conferências nacionais Infante-Juvenis pelo Meio Ambiente em todos os Estados membros, num processo que promoveu um amplo debate em torno de questões ambientais e que culminou na realização, em Brasília, em Junho passado, da Conferência Internacional Infante-juvenil “Vamos Cuidar do Planeta”. Reconheceram a importante contribuição dos resultados desse processo, que envolveu 550 escolas e dez mil estudantes dos Estados membros, além de vasta gama de instituições governamentais e da

sociedade civil, para o Programa de Educação Ambiental da CPLP;

xii) Congratularam-se com os resultados da Reunião Preparatória do I Fórum da Sociedade Civil da CPLP, que identificou áreas prioritárias de cooperação para o desenvolvimento económico, social e cultural dos Estados membros, a serem exploradas com o apoio da participação social. Neste contexto, comprometeram-se a envidar esforços para que se realize, ainda no corrente ano, o I Fórum da Sociedade Civil da CPLP.

9. Registaram a criação da Confederação Empresarial da CPLP, a 21 de Março de 2010, em Lisboa, que, integrando as associações empresariais e empresas do espaço da CPLP, se constitui como representante destas e instrumento privilegiado para potenciar e incentivar experiências e oportunidades de negócios entre os países lusófonos, ampliando as possibilidades de trocas e de criação de mais parcerias, com vantagens para todos os países de língua portuguesa.

Reconhecendo a importância dos sectores empresarial e sindical para a consecução dos objectivos da CPLP, registaram, com interesse, a iniciativa conjunta da Confederação Empresarial da CPLP e da Comunidade Sindical dos Países de Língua Portuguesa de propor a criação do Conselho Económico e Social da Comunidade, envolvendo os parceiros sociais, empresariais e sindicais dos Estados membros da CPLP. Colocaram as instâncias relevantes da CPLP à disposição da Confederação Empresarial e da Comunidade Sindical para o exame conjunto da proposta.

10. Tomaram boa nota das decisões das Reuniões Ministeriais Sectoriais, e outras, ocorridas desde a VII Conferência de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Lisboa, em Julho de 2008:

i) Exortaram o Secretariado Executivo da CPLP a dar seguimento às deliberações da II Conferência de Ministros responsáveis pela Juventude e pelo Desporto, em Lisboa, em Março de 2009;

ii) Regozijaram-se com a aprovação, em Maio de 2009, pela II Reunião dos Ministros da Saúde do Plano Estratégico de Cooperação em Saúde da CPLP (PECS/CPLP) e respectivo Fundo Sectorial;

iii) Registaram, com satisfação, a realização, em Brasília, em Junho de 2009, da IV Reunião de Ministros de Agricultura e Segurança Alimentar, precedida do II Simpósio sobre Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP, reconhecendo o imperativo de que a segurança alimentar e nutricional e o desenvolvimento rural continuem a ser um dos temas prioritários da cooperação no âmbito comunitário e comprometendo-se a envidar esforços a fim de assegurar a realização do III Simpósio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Sustentável da CPLP, ainda no corrente ano, em Bissau.

Nesse contexto, saudaram a realização, em Brasília, em Maio passado, do “Diálogo Brasil – África sobre Segurança Alimentar, Combate à Fome e Desenvolvimento Rural”, reunião para a qual o Secretariado Executivo da CPLP prestou importante apoio e que resultou no anúncio de iniciativas concretas de cooperação com os países do continente africano. Congratularam-se, nesse contexto, pela relevante participação no evento de representantes de todos os PALOP, bem como de Timor-Leste, na qualidade de observador;

iv) Saudaram a realização da I Reunião dos Ministros das Finanças da CPLP, em 29 de Junho de 2009, como fórum privilegiado para a concretização da cooperação económica e financeira entre os Estados membros, nomeadamente através da promoção e concertação política e técnica em matéria de finanças públicas e sistemas financeiros;

v) Registaram a realização da Reunião Extraordinária de Ministros responsáveis pelas Políticas de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da CPLP, em Agosto de 2009, que decidiu reforçar a cooperação no domínio da avaliação independente de instituições e cursos de ensino

superior no espaço da CPLP e o lançamento de um Centro Unesco para a formação avançada em ciências;

vi) Saudaram as conclusões da X Reunião dos Ministros do Trabalho e dos Assuntos Sociais da CPLP, em Fortaleza, em Fevereiro de 2010, que reforçou deliberações emanadas da IX Reunião dos Ministros do Trabalho de Óbidos, realizada em Março de 2009.

Incitaram os Estados membros da CPLP a concluir e ratificar os instrumentos bilaterais de Direito Internacional em matéria de Segurança Social já negociados; e estimularam os Estados membros a celebrar entre si acordos bilaterais de Segurança Social para alavancar a realização de um Acordo Multilateral de Segurança Social entre os países da Comunidade.

Congratularam-se com a ratificação, por todos os Estados membros da CPLP, da Convenção n.º 182 da OIT sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil e o cumprimento das responsabilidades dela decorrente.

Instaram, ainda, os Estados membros que, até à data o não fizeram, a ratificar a Convenção n.º 138 da OIT sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego;

vii) Congratularam-se com a I Reunião de Ministros dos Assuntos do Mar da CPLP, em Março de 2010, que aprovou a “Estratégia da CPLP para os Oceanos”, que constitui uma visão integrada para a promoção do desenvolvimento sustentável dos espaços oceânicos sob as respectivas jurisdições nacionais.

Neste âmbito, saudaram a aprovação de iniciativas específicas e de linhas de acção que conduzem à execução da estratégia, como o Atlas dos Oceanos da CPLP e a dinamização da cooperação para desenvolvimento dos respectivos projectos de extensão da plataforma continental bem como da investigação científica e protecção ambiental associada, tendo em conta as neces-

sidades de cada um dos Estados membros, que permitirão partilhar informação e conhecimento sobre o Mar da CPLP e dinamizar unidades de investigação com capacidade para a produção de uma rede de informação e respectivas bases de dados sobre o tema;

viii) Reiteraram a importância da II Conferência de Ministros responsáveis pela Igualdade de Género da CPLP, em Maio de 2010, que, entre outras decisões, acordou elaborar um Plano Estratégico de Cooperação para a Igualdade de Género e o Empoderamento das Mulheres na CPLP (PECIGEM/CPLP) e respectivo Plano de Acção;

ix) Saudaram a realização da VI Reunião de Ministros de Turismo da CPLP, em Maio passado, em S. Paulo, que acordou intensificar as relações de cooperação técnica e económica na área do turismo, para um desenvolvimento sustentável, por se tratar de um sector que requer recurso a mão-de-obra intensiva, gerando emprego e rendimentos, assim contribuindo para a redução da pobreza;

x) Registaram, igualmente, a realização da VII Reunião de Ministros da Cultura da CPLP, em Junho passado, destacando o seu aval às propostas de revisão dos Estatutos e do Regimento do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) e a importância atribuída ao Acordo Ortográfico como instrumento essencial para a unidade da Língua Portuguesa e seu reconhecimento internacional.

11. Tomaram nota da realização em Junho de 2010, da IV Reunião entre os Observadores Consultivos da CPLP e o Secretariado Executivo, fórum privilegiado para a promoção do diálogo com a sociedade civil dos Estados membros, facilitando a sua aproximação à Organização, nomeadamente ao participarem na implementação dos projectos da CPLP.

12. Registaram a assinatura do Protocolo de Cooperação entre a CPLP e a UNITAR (Instituto das

Nações Unidas para a Formação e Pesquisa), em Agosto de 2009, com vista a desenvolver e executar, conjuntamente, projectos de capacitação e formação em matéria de direitos humanos, meio ambiente, administração pública e liderança de jovens recém-formados;

Registaram, igualmente, a assinatura dos Memorandos de Entendimento entre a CPLP e a Organização Mundial de Saúde (OMS) e entre a CPLP e o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre VIH/SIDA (ONUSIDA), que visam respectivamente robustecer a execução do PECS/CPLP junto dos Estados membros e a capacitação da cooperação em IST, VIH e SIDA;

Tomaram nota, também, da conclusão de um Protocolo de Financiamento entre o Secretariado Executivo da CPLP e o Instituto da Água de Portugal para a realização de acções de cooperação para o desenvolvimento nos países da CPLP nas áreas do ambiente e dos recursos hídricos.

13. No âmbito da promoção e divulgação da Língua Portuguesa e Acção Cultural:

i) Saudaram a realização da Conferência Internacional Sobre o Futuro da Língua Portuguesa no Sistema Mundial e da VI Reunião Extraordinária de Ministros da CPLP, que tiveram lugar em Brasília, entre 25 e 31 de Março de 2010, e adoptaram o “Plano de Acção de Brasília para a Promoção, a Difusão e a Projeção da Língua Portuguesa”.

Instaram, assim, os Estados membros a viabilizar a execução do Plano de Acção de Brasília, coordenando esforços com o IILP, as Comissões Nacionais do Instituto, as entidades da sociedade civil, com vista a implementar estratégias comuns para: a implantação da Língua Portuguesa nas organizações internacionais; a promoção e difusão do ensino da Língua Portuguesa no espaço da CPLP, nas diásporas e como língua estrangeira; a aplicação do Acordo Ortográfico; e a difusão pública da Língua Portuguesa nos diferentes meios de comunicação social;

ii) Congratulam-se com a proposta de Portugal de realizar, em 2012, a II Conferência Internacional sobre o Futuro da Língua Portuguesa no Sistema Mundial;

iii) Tomaram nota da realização da Reunião Extraordinária do Conselho Científico do ILLP, ocorrida em Lisboa, de 25 a 27 de Maio de 2009; da IV e V Reunião Ordinária do Conselho Científico, ocorridas na Cidade da Praia, respectivamente, de 7 a 10 de Julho de 2009, e de 12 a 14 de Julho de 2010;

Congratularam-se com a recomendação de atribuir, no próximo biénio, a Direcção Executiva do ILLP ao Brasil na pessoa do Professor Gilvan Müller de Oliveira, bem com a escolha de Cabo Verde para a Presidência do Conselho Científico do ILLP na pessoa da Dra. Maria Helena Sousa Lobo.

iv) Aprovaram os novos Estatutos e Regimento interno do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) e, tratando-se de instrumentos essenciais para a conclusão do processo de refundação daquele Instituto, instaram os Estados membros a cumprir, tão breve quanto possível, as formalidades constitucionais para a sua ratificação;

v) Congratularam-se com a celebração, pela primeira vez, do Dia da Língua Portuguesa e da Cultura da CPLP em 5 de Maio último, após a sua instituição por Resolução do Conselho de Ministros, reunido na Cidade da Praia, em 20 de Julho de 2009;

vi) Saudaram a realização da II e III Edição da Semana Cultural da CPLP, apoiada pelo Secretariado Executivo e pelas Missões Diplomáticas dos Estados membros acreditadas em Lisboa, que visou aproximar a CPLP da sociedade civil, com várias actividades culturais, desde mostras de artes plásticas e fotografia, jornadas de música e dança a colóquios sobre a CPLP e a Lusofonia.

vii) Congratularam-se, igualmente, com o lança-

mento do Programa CPLP nas Escolas, lançado durante a III Semana Cultural da CPLP, no qual foram visitadas diversas escolas no Distrito de Lisboa, onde foram criados Clubes CPLP, que visam permitir a interacção entre crianças dos diferentes Estados membros e o ensejo de aproximar e dar a conhecer a CPLP aos mais jovens.

Instaram, assim, o Secretariado Executivo a prosseguir esforços para a implementação deste programa e para que o alargue a outros Estados membros;

14. Tomaram nota da adopção, pelo Conselho de Ministros, das seguintes resoluções:

i) O Regulamento dos Observadores Associados;

ii) A Revisão do Manual das Missões de Observação Eleitoral da CPLP;

iii) A Alteração dos Estatutos da CPLP e o Funcionamento Provisório do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP);

iv) A Nomeação de Embaixador de Boa Vontade;

v) A Concessão da Categoria de Observador Consultivo da CPLP;

vi) O Fortalecimento dos Pontos Focais de Cooperação da CPLP;

vii) A Realização do I Fórum da Sociedade Civil da CPLP;

viii) A Aprovação dos Estatutos e Regimento Interno do IILP;

ix) O Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo para o Exercício de 2010;

x) O Orçamento de Funcionamento do IILP para o Exercício de 2010;

xi) O Relatório da Auditoria Conjunta às Demonstrações Financeiras da CPLP no ano de 2009.

15. Tomaram nota da adopção, pelo Conselho de Ministros, da seguinte Declaração:

i) Declaração de Apreço à Directora Executiva do ILLP, Professora Doutora Amélia Arlete Dias Rodrigues Mingas;

16. Aprovaram as seguintes Declarações:

i) Declaração sobre “A Solidariedade na Diversidade no Espaço da CPLP”;

ii) Declaração de Apreço ao Presidente da República Federativa do Brasil, Luís Inácio da Silva;

iii) Declaração de Homenagem à Poetisa Alda Espírito Santo;

iv) Declaração de Homenagem ao Presidente da Assembleia Parlamentar Dr. Francisco Silva;

v) Declaração de Homenagem ao Escritor e Prémio Nobel José Saramago;

vi) Declaração de Homenagem ao Presidente João Bernardo Vieira.

17. Congratularam-se com a entrada em vigor da Constituição de Angola, que assinala uma nova etapa na vida política, social e económica no país, consagrando o respeito pelos princípios e valores fundamentais de um Estado Democrático e de Direito.

Saudaram os passos significativos de reconstrução nacional e o compromisso do Governo de Angola no combate à pobreza, à construção de uma sociedade mais justa, equilibrada e ao desenvolvimento humano.

18. Acolheram, com satisfação, a disponibilidade da República de Moçambique para acolher a IX Conferência de Chefes de Estado e de Governo, prevista para o ano de 2012.

19. Congratularam as autoridades angolanas pela excelente organização e expressaram o seu agradecimento pelo acolhimento e pela hospitalidade dispensada a todos os participantes na VIII Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

Feita e assinada em Luanda, a 23 de Julho de 2010

Pela República de Angola

Pela República Federativa do Brasil

Pela República de Cabo Verde

Pela República da Guiné-Bissau

Pela República de Moçambique

Pela República Portuguesa

Pela República Democrática de São Tomé e Príncipe

Pela República Democrática de Timor-Leste





Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Declaração sobre a Solidariedade na Diversidade no Espaço da CPLP

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

Consciente de que a Solidariedade é elemento fundamental da génese e dos objectivos da CPLP;

Considerando que os Chefes de Estado e de Governo da CPLP na Declaração Constitutiva da Organização sublinharam o compromisso de reforçar os laços de fraternidade, de solidariedade e de cooperação entre os povos que têm a língua portuguesa como um dos fundamentos da sua identidade;

Tendo em conta a decisão da construção de uma Comunidade assente na língua portuguesa, entendida como factor de identidade, desenvolvimento e afirmação internacional desses países;

Consciente do compromisso reiterado da CPLP de conjugação de esforços para a promoção, difusão e projecção internacional da Língua Portuguesa;

Consciente de que o espaço da CPLP, Comunidade pluricontinental, é também distinguido e enriqueci-

do pela sua diversidade cultural e pelo multilinguismo dos seus Estados membros;

Tendo em conta as recomendações da Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural de 2002 e a Convenção da UNESCO sobre a Protecção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais de 2005;

Tendo ainda em conta que se celebra em 2010 o Ano Internacional da Aproximação de Culturas, proclamado pela Organização das Nações Unidas;

Considerando o trabalho que vem a ser desenvolvido pela Aliança das Civilizações na governação da diversidade cultural e a adesão da CPLP e dos Estados membros ao Grupo de Amigos daquela Aliança;

DECIDE:

1. *Reafirmar* o seu compromisso de reforçar a solidariedade no espaço da CPLP e trabalhar para a plena concretização dos objectivos gerais inscritos na Declaração Constitutiva, através do contínuo aprofundamento da concertação política e diplo-

- mática, da cooperação em todos os domínios e da promoção e difusão da Língua Portuguesa;
2. *Reconhecer* a diversidade cultural e o multilinguismo como factores de enriquecimento da Comunidade, a serem protegidos e valorizados;
 3. *Aprofundar* o diálogo intercultural entre os povos da CPLP, com vista a promover o maior conhecimento mútuo;
 4. *Recomendar* que as acções de cooperação no âmbito da Comunidade sejam sempre pautadas pelos ideais de desenvolvimento partilhado e solidário e pleno respeito pela diversidade de visões do mundo, exortando os Estados membros para que a concretização desses propósitos tome em consideração o alcance, objectivos e principais resultados propostos pela Agenda Internacional, incluindo os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, a mitigação da mudança climática, a segurança alimentar e a adequada resposta à crise económica e financeira.
 5. *Encomendar* a elaboração de uma Estratégia de apoio ao desenvolvimento económico dos Estados membros da CPLP, especialmente em benefício dos países menores e menos avançados, à semelhança do que vem sendo feito nos casos da Guiné-Bissau e Timor-Leste;
 6. *Instar* os Estados membros que, até a presente data não o fizeram, a aderir ou ratificar a Convenção da UNESCO sobre a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial de 2003, a Convenção da UNESCO sobre a Protecção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais de 2005 e outros instrumentos relacionados com a diversidade cultural e o multilinguismo;
 7. *Encorajar* a Presidência e o Secretariado Executivo a estabelecer parceria com a Aliança das Civilizações para a formulação de uma estratégia sobre a governação da diversidade no espaço da CPLP, no âmbito de implementação do Programa da Aliança 2009-2011;
 8. *Envidar* esforços para preservar, valorizar e promover o património cultural comum da Comunidade, para uma maior projecção dessa memória colectiva.
 9. *Reafirmar* a função crucial da Língua Portuguesa na génese da CPLP, na sua construção, no seu futuro e como elemento impulsionador de convergência na diversidade;
 10. *Reiterar* o seu empenho no desenvolvimento de acções, programas e projectos, especialmente na área de investigação, que promovam o conhecimento das diferentes línguas nacionais dos Estados membros e que concorram para o ensino da Língua Portuguesa em contextos multilinguísticos;
 11. *Promover* a utilização dos novos meios de comunicação, inclusive a televisão, para difundir a Língua Portuguesa e a cultura dos Países da CPLP;
 12. *Implementar*, no decurso da Presidência angolana, o Plano de Ação de Brasília para a Promoção, a Difusão e a Projeção da Língua Portuguesa, levando-se em consideração a diversidade cultural e o multilinguismo nos Estados membros.

Feita em Luanda, em 22 de Julho de 2010



VIII

Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Resolução sobre o Regulamento dos Observadores Associados

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

Considerando o disposto nos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), designadamente a previsão da categoria de Observador Associado;

Constatando o crescente número de entidades que pretendem aceder a essa categoria;

Considerando, ainda, que a admissão de Observadores Associados deve ser feita de forma a preservar os princípios orientadores expressos nos Estatutos da CPLP e na Declaração Constitutiva de Julho de 1996;

Reconhecendo o valor potencial do contributo dos Observadores Associados na prossecução dos objetivos estatutários da CPLP;

Atendendo à necessidade de elaborar um regulamento que estabeleça as condições de concessão e manutenção da categoria de Observador Associado e o seu relacionamento com a Organização;

DECIDE:

Aprovar o Regulamento dos Observadores Associados da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, anexo à presente Resolução.

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2010

Regulamento dos Observadores Associados da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

CAPÍTULO I **Disposições Gerais**

Artigo 1.º **(Objeto)**

O presente Regulamento visa definir as condições de atribuição, manutenção e funcionamento da categoria de Observador Associado da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Artigo 2.º **(Âmbito)**

O presente Regulamento aplica-se às entidades que pretendem beneficiar ou beneficiam da categoria de Observador Associado no âmbito das suas relações com a CPLP.

CAPÍTULO II **Concessão da Categoria**

Artigo 3.º **(Concessão)**

A categoria de Observador Associado pode ser concedida às entidades referidas no artigo 7.º dos Estatutos da CPLP, cujo empenho com os objetivos prosseguidos pela CPLP seja efetivo, em particular no âmbito da promoção e difusão da Língua Portuguesa.

Artigo 4.º **(Processo de candidatura)**

1. A admissibilidade à categoria de Observador Associado da CPLP implica a apresentação de um processo de candidatura que deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Exposição detalhada dos motivos da candidatura;
- b) Plano de atividades, de caráter indicativo, no âmbito da parceria a estabelecer entre a CPLP e o candidato.
- c) Plano de ação de caráter sustentável e constante no contexto particular da promoção e difusão da Língua Portuguesa, a concretizar por instrumento específico para o efeito junto das instâncias competentes da CPLP.

2. A CPLP reserva-se ao direito de solicitar elementos adicionais ou de quaisquer esclarecimentos tidos por convenientes, suscetíveis de fundamentar a pretensão da entidade interessada, bem como facilitar a análise das candidaturas apresentadas.
3. Além do Plano acima referido, serão levadas em consideração também a contribuição da entidade candidata para a promoção e difusão da Língua, por meio da demonstração da existência de ações específicas nesse sentido.

Artigo 5.º **(Tramitação)**

1. O processo de candidatura à concessão de categoria de Observador Associado da CPLP está sujeito à seguinte tramitação:
 - a) Apresentação de candidatura ao Secretariado Executivo da CPLP em língua portuguesa;
 - b) Elaboração pelo Secretariado Executivo da CPLP de uma avaliação prévia da proposta, a submeter ao Comité de Concertação Permanente da CPLP (CCP);
 - c) Apreciação da candidatura pelo CCP, designadamente pela elaboração de um parecer funda-

mentado a respeito, e apresentação do mesmo ao Conselho de Ministros da CPLP para aprovação;

d) Recomendação do Conselho de Ministros à Conferência de Chefes de Estado e de Governo para decisão final.

2. O CCP poderá constituir Grupos de Trabalho específicos para apreciação de candidaturas.

3. Cabe ao Secretariado Executivo garantir que as candidaturas apresentadas seguem a tramitação definida no presente artigo, bem como prestar qualquer esclarecimento sobre o seu andamento.

Artigo 6.º (Critérios)

1. Na apreciação das candidaturas são considerados, entre outros, os seguintes fatores:

a) O compromisso assumido pela entidade candidata para com os objetivos prosseguidos pela CPLP e pelos seus princípios orientadores e pelos princípios gerais de Direito Internacional;

b) As relações político-diplomáticas da entidade candidata com a CPLP, bem como com os seus Estados-membros;

c) A História comum, entendida como a identificação da presença e/ou relacionamento entre os Estados membros e a entidade candidata no passado;

d) A proximidade geográfica entre a entidade candidata e um ou mais Estados membros e as relações inerentes a essa proximidade;

e) A partilha comum de culturas, para além da Língua, entre a entidade candidata e a Comunidade;

f) A dimensão das comunidades de cidadãos nacionais dos Estados membros radicadas no território do candidato.

g) O Plano de Ação e o Plano de Atividades referidos no artigo 4.º.

2. Ponderados os critérios estabelecidos no presente Artigo, o Conselho de Ministros, tendo em conta as capacidades de operacionalidade da Organização, poderá recomendar, a título indicativo, dois candidatos a Observador, por biénio.

Artigo 7.º (Manutenção da categoria)

1. A manutenção da categoria de Observador Associado da CPLP está sujeita ao cumprimento do estabelecido no presente Regulamento, bem como à continuidade das condições que determinaram a sua concessão.

2. No caso de se verificar qualquer alteração das condições referidas ou uma situação de incumprimento do Regulamento, a categoria de Observador Associado pode ser suspensa mediante decisão do Comité de Concertação Permanente nesse sentido.

3. Em caso de manutenção das condições que justificaram a suspensão, o Comité de Concertação Permanente pode submeter à aprovação do Conselho de Ministros subsequente, uma proposta fundamentada de retirar a categoria de Observador Associado da entidade em causa.

4. A decisão final sobre a retirada da categoria de Observador Associado cabe à Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP.

5. Quaisquer das decisões referidas no presente artigo devem ser previamente comunicadas à entidade em questão.

CAPÍTULO III

Parceria entre a CPLP e os Observadores Associados

Artigo 8.º (Parceria)

1. A colaboração entre a CPLP e os Observadores Associados compreende, particularmente, o domínio da promoção e difusão da Língua Portuguesa e a concertação político-diplomática, podendo-se aplicar, no entanto, a todas as áreas de cooperação nas quais a CPLP desenvolve ações específicas.
2. O desenvolvimento da parceria entre a CPLP e os Observadores Associados é orientado pelos seguintes instrumentos da Organização:
 - a) A Estratégia Geral de Cooperação da CPLP;
 - b) O Plano Indicativo de Cooperação e o Acordo Geral de Cooperação da CPLP;
 - c) Os Planos e Programas setoriais de cooperação;
 - d) As Resoluções e outros instrumentos de orientação adotados pela Organização.
3. A colaboração entre a CPLP e os Observadores Associados pode revestir as seguintes formas de ação concreta:
 - a) Concertação político-diplomática;
 - b) Troca de informações;
 - c) Difusão de informação por canais próprios, mediante pedido expresso;
 - d) Constituição de hiperligações recíprocas nos sítios oficiais na Internet;
 - e) Parcerias na implementação de projetos no âmbito da CPLP;
 - f) Apoio às iniciativas da CPLP junto de outras Organizações Internacionais;

- g) Contribuições voluntárias para o Fundo Especial da CPLP, preferencialmente para o cofinanciamento de programas, projetos e ações de promoção e difusão da Língua Portuguesa e da cultura dos Estados membros da CPLP.

Artigo 9.º (Formas de Cooperação)

1. A cooperação entre a CPLP e os Observadores Associados pode revestir as seguintes formas:
 - a) Parceria na implementação de projetos no âmbito da promoção e divulgação da Língua Portuguesa, bem como em outras vertentes de cooperação;
 - b) Cofinanciamento de programas, projetos e ações;
2. Os programas, projetos e iniciativas de cooperação serão previamente aprovados pelas competentes instâncias da CPLP e deverão conter os elementos previstos nos dispositivos comunitários que regulamentam a matéria.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos Observadores Associados

Artigo 10.º (Direitos)

1. Os Observadores Associados gozam dos seguintes direitos:
 - a) A participação na Conferência de Chefes de Estado e de Governo, sem direito de voto;
 - b) A participação nas Reuniões do Conselho de Ministros da CPLP, sem direito de voto;
 - c) O acesso à informação não classificada resultante das reuniões supra indicadas, bem como a pos-

sibilidade de apresentar comunicações nas mesmas, mediante autorização por consenso prévio entre os Estados membros;

d) Condição preferencial como parceiros institucionais em iniciativas promovidas pela CPLP;

e) A possibilidade de, mediante convite, assistir a Reuniões Técnicas.

2. Sem prejuízo do acima exposto, podem os Estados membros da CPLP decidir que os Observadores Associados não assistam a parte ou à totalidade de uma Reunião.

Artigo 11.º (Deveres)

1. Constituem deveres dos Observadores Associados:

a) Apoiar e promover os objetivos e os princípios orientadores consagrados nos Estatutos da CPLP;

b) Apresentar um relatório bienal sumário das atividades do Observador Associado que se enquadrem nos fins estatutários da CPLP, em particular no que respeita ao estado de implementação do Plano de Ação no domínio da promoção e difusão da Língua Portuguesa, bem como as atualizações julgadas necessárias;

c) Participar, em moldes a acordar, em atividades da CPLP para as quais seja solicitado;

d) Manter uma Missão Diplomática em, pelo menos, 1 Estado membro da CPLP, no caso de Observadores que sejam Estados Soberanos;

e) Designar e manter atualizados os contactos da entidade responsável pelo acompanhamento dos assuntos concernentes à interação entre a CPLP e o Observador Associado.

CAPÍTULO V Disposições finais e transitórias

Artigo 12.º (Portal CPLP)

A informação produzida no âmbito do relacionamento entre os Observadores Associados e o Secretariado Executivo é recolhida, nos canais próprios, no Portal CPLP.

Artigo 13.º (Propostas de alteração)

As propostas de alteração ao presente Regulamento devem ser submetidas pelos Estados membros ao Secretariado Executivo, para enquadramento e comunicação ao Comité de Concertação Permanente, que decide sobre a sua submissão ao Conselho de Ministros, para aprovação.

Artigo 14.º (Produção de efeitos)

O presente Regulamento produz efeitos a partir da data da sua aprovação por Resolução do Conselho de Ministros da CPLP.

Artigo 15.º (Disposição final)

1. O presente Regulamento é aplicável às entidades às quais foi concedida a categoria de Observador Associado da CPLP em momento anterior à sua aprovação, com exceção dos artigos 4º, 5º e 6º.

2. Sem prejuízo do número anterior, as entidades que beneficiam da categoria de Observador Associado devem apresentar ao Secretariado Executivo, no biénio subsequente à aprovação do presente Regulamento, os elementos indicados nas alíneas b) e c) do art. 4º.

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2010





Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Resolução sobre o Manual das Missões de Observação Eleitoral da CPLP e o Código de Conduta do Observador Eleitoral da CPLP

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

Considerando a necessidade de adequar o Manual à realidade actual das Missões de Observação Eleitoral da CPLP, de modo a que seja reflectida a evolução a que estas missões vêm sendo submetidas;

Ciente de que os observadores devem respeitar princípios de conduta que garantam uma avaliação imparcial e exacta da natureza dos processos eleitorais, assegurando, entre outros, a integridade das Missões de Observação Eleitoral, o respeito pela soberania do País e pela cultura local onde se realizam as eleições;

Tendo em conta a visibilidade da Organização e a cooperação com outras Missões de Observação Eleitoral;

Ciente da prerrogativa da Assembleia Parlamentar da CPLP poder constituir Missões de Observação Eleitoral e da necessidade de definir a articulação entre estas e as da CPLP;

DECIDE:

1. *Aprovar* o novo Manual das Missões de Observação Eleitoral da CPLP e o Código de Conduta do Observador Eleitoral da CPLP, em anexo;
2. *Mandar* o Secretariado Executivo da CPLP para:
 - a. *Prosseguir* o exercício de aprofundamento do Manual das Missões de Observação Eleitoral da CPLP, seguindo o documento “Manual de Observação Eleitoral – Propostas de Temas a Desenvolver”;
 - b. *Realizar* as diligências necessárias para que a CPLP possa aderir à “Declaração dos Princípios de Observação Eleitoral Internacional”.

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2010

1. INTRODUÇÃO

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, após participação em várias missões de observação eleitoral, em diversos dos seus Estados membros, decidiu conferir maior profissionalismo a tão importante actividade, assegurando maior visibilidade à Organização e reforçando a cooperação com outras missões de observação eleitoral. Para tal, foi elaborado e adoptado o presente Manual das Missões de Observação Eleitoral da CPLP.

O objectivo deste manual é colocar à disposição dos membros das missões de observação eleitoral um instrumento prático para que possam preparar-se adequadamente e adquirir alguns conhecimentos essenciais à realização do seu mandato.

2. A NATUREZA DA OBSERVAÇÃO ELEITORAL

Por **“Observação Eleitoral”** entendemos:

“Recolha sistemática de informações relacionadas com um processo eleitoral e a formulação de julgamentos fundados sobre a realização deste processo a partir das informações recolhidas por pessoas que não estão especificamente autorizadas a interferir no processo e cuja participação em actividades de mediação não deve ser tal que ponha em perigo sua responsabilidade principal de observação.”

Esta definição, do Instituto Internacional para a Democracia e Assistência Eleitoral (IDEA - International), permite precisar o papel dos observadores eleitorais. São meras testemunhas do processo eleitoral e têm como função observar, anotar e sugerir. Não devem, em circunstância alguma, mediar o processo eleitoral, sob pena de colocarem em risco o princípio de não ingerência.

A observação deve ser exercida dentro do respeito da soberania e das leis internas do país solicitante,

dos termos de referência da sua missão, das instruções do país anfitrião e do Código de Conduta do Observador Eleitoral da CPLP.

3. CIRCUNSTÂNCIAS DE ENVIO DE UMA MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL A UM DOS ESTADOS MEMBROS DA CPLP

O Secretariado Executivo da CPLP organizará o envio de Missões de Observação Eleitoral aos Estados membros onde decorrem processos eleitorais, quando se mostrarem receptivos.

4. COMPOSIÇÃO DA MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL

As Missões de Observação Eleitoral da CPLP são integradas por observadores internacionais, com excepção dos cidadãos do país onde se realiza a observação eleitoral.

As Missões de Observação Eleitoral da CPLP são constituídas por representantes do Secretariado Executivo e de, pelo menos, 1 representante de cada Estado membro.

Sempre que possível, devem ser incluídos na Missão peritos em administração eleitoral e garantida a heterogeneidade da Missão de Observação Eleitoral, com a inclusão de diplomatas, peritos em eleições, universitários, juristas e magistrados, permitindo um conhecimento alargado sobre diferentes modos de escrutínio e sobre os mecanismos eleitorais.

O Chefe da Missão de Observação Eleitoral será designado pelo Secretário Executivo após consultas com a Presidência em exercício e com os Estados membros.

A participação da Presidência em exercício na condução dos trabalhos no terreno, poderá ser garantida

pela designação, por ela, de um Adjunto do Chefe da Missão de Observação Eleitoral.

O Secretariado Executivo deverá também manter contactos com as diversas instituições dos Estados membros com competências nas áreas de preparação dos processos eleitorais

4.1. ASSEMBLEIA PARLAMENTAR DA CPLP

No caso de a Assembleia Parlamentar constituir ela própria, uma Missão autónoma, deverá ser assegurada a coordenação de actividades entre a mesma e o Chefe da Missão de Observação Eleitoral da CPLP antes, durante e no seguimento da Missão de Observação Eleitoral, sem prejuízo da natureza autónoma da representação Parlamentar.

O Secretariado Executivo poderá designar um dos membros da Missão de Observação Eleitoral como elemento de ligação permanente com os representantes da Assembleia Parlamentar e correspondente estrutura organizativa própria.

5. MANDATO E ESTATUTO DO OBSERVADOR

De forma geral, os observadores têm como mandato testemunhar: i) o processo eleitoral; ii) o escrutínio e iii) o apuramento dos resultados. Compete à Missão de Observação Eleitoral emitir parecer sobre a credibilidade do processo eleitoral em função dos critérios relativos à transparência, ao carácter democrático da eleição e à aplicação da lei eleitoral e dos procedimentos aprovados.

A Missão de Observação Eleitoral deve actuar em conformidade com a legislação relevante do país onde se realiza o acto eleitoral, as instruções do país anfitrião, o Código de Conduta do Observador Eleitoral da CPLP e de acordo com a Declaração dos Princípios de Observação Eleitoral Internacional. Os referidos documentos serão facultados aos elementos que integram a missão de observação eleitoral pelo Secretariado Executivo, juntamente com os documentos de acreditação.

Nos casos em que não seja possível o país anfitrião facultar os documentos de acreditação, ao Secretariado Executivo, com a devida antecedência, os mesmos serão facultados à Equipa Avançada da Missão aquando dos contactos preliminares desta com as autoridades nacionais competentes, após a sua chegada ao país.

6. CÓDIGO DE CONDUTA DO OBSERVADOR ELEITORAL DA CPLP

A presença de observadores estrangeiros no território de um país em campanha eleitoral, no dia das eleições e durante o apuramento dos resultados, é susceptível de criar situações delicadas.

De forma a evitar quaisquer constrangimentos, os observadores eleitorais devem pautar-se pela observação de um conjunto de regras de ética e de comportamento constantes do Código de Conduta do Observador Eleitoral da CPLP.

7. A OBSERVAÇÃO ELEITORAL

Os observadores devem tomar nota da localização das secções eleitorais e dos seus horários de funcionamento; das condições efectivas de votação; da presença de representantes dos partidos políticos ou dos candidatos; da qualidade dos agentes encarregues da execução das operações e das condições de apuramento do escrutínio.

A missão deve assinalar a sua presença adoptando, no entanto, uma postura discreta. Deve estabelecer contacto com pessoas e organismos das diversas esferas de actividade do País, nomeadamente: representantes de partidos políticos, candidatos, administradores e funcionários governamentais, responsáveis pela administração eleitoral, sindicatos, organizações de defesa dos direitos humanos, representantes de grupos étnicos e de minorias, eleitores e líderes religiosos.

É desejável cobrir todo o território nacional, devendo para o efeito as autoridades competentes do país

anfitrião assegurar a liberdade de circulação aos observadores eleitorais.

Um julgamento fundado sobre uma eleição ou consulta popular não pode estar baseado, unicamente, sobre aquilo que se observa nos dias que antecedem o escrutínio. É indispensável haver uma observação preliminar, incluindo a campanha eleitoral.

A observação eleitoral com alguns meses de antecedência reveste-se de grande importância. No entanto, a permanência de uma Missão de Observação Eleitoral no país onde se realizam as eleições por um período de vários meses implicaria a disponibilidade de avultados recursos financeiros. De forma a colmatar este obstáculo, o acompanhamento do processo eleitoral deve ser efectuado pelos Assessores Político-Diplomático do Secretariado Executivo da CPLP (a partir da sua sede). Caso a situação o exija, os referidos Assessores farão deslocações pontuais ao país onde tem lugar a observação eleitoral, em Missões de Avaliação Preliminar.

No caso de não serem realizadas Missões de Avaliação Preliminar, será necessário o envio de uma Missão Exploratória que permita não só efectuar uma avaliação dos desenvolvimentos de carácter político como também avaliar as necessidades logísticas da missão de observação eleitoral.

Durante a fase pré eleitoral, o Grupo CPLP deverá constituir uma Equipa de Acompanhamento, a ser coordenada pelo país que preside ao Conselho de Ministros, pelo representante do país que preside o Conselho de Ministros e, no caso de aquele país não ter uma Missão Diplomática na capital em questão, pelo país escolhido pelos restantes.

O acompanhamento da fase pré eleitoral permite: i) o estabelecimento de uma rede de contactos junto das instituições encarregues da realização das eleições e das organizações da sociedade civil e ii) obter, com antecedência, dados importantes e actualizados sobre o processo eleitoral em andamento e o sistema eleitoral do país.

O coordenador deve proceder ao envio de relatórios

pontuais e regulares ao Secretariado Executivo, permitindo um maior conhecimento da realidade do país, assim como, do processo eleitoral.

Um dossier contendo toda a documentação pertinente ao acto eleitoral e informação de carácter geral relativa ao país onde é realizado o escrutínio, incluindo uma análise rigorosa da Constituição, do Código Eleitoral e demais legislação pertinente, assim como, uma compilação de dados sobre o território eleitoral (número de círculos eleitorais, sua repartição, a população eleitoral) e demais informações oportunas deve ser preparada pelo Assessor Político-Diplomático e deve ser entregue, pelo Secretariado Executivo, aos elementos da Missão de Observação Eleitoral.

Uma Equipa Avançada, composta por representantes do Secretariado, deslocar-se-á ao país onde decorre o acto eleitoral para coordenar as actividades de carácter logístico, político e organizativo que antecedem a chegada dos restantes Observadores.

Logo após chegada ao país onde vai realizar a observação eleitoral, a Equipa Avançada deve apresentar-se às autoridades encarregues da organização e controlo das eleições, estabelecer contacto com as autoridades apropriadas do país anfitrião, observadores internacionais, observadores nacionais e organizações da sociedade civil.

Uma Equipa residual, integrada por elementos do Secretariado Executivo deverá permanecer no país anfitrião até à partida dos membros da Missão e à divulgação dos resultados oficiais do acto eleitoral; assegurar contactos, antes do fecho da Missão, com as autoridades do país anfitrião, tal como quaisquer outras formalidades; e proceder ao encerramento de questões logísticas inerentes à Missão.

A partir da chegada do Chefe da Missão de Observação Eleitoral, à capital em questão, a equipa que acompanhou a fase pré eleitoral é diluída na missão propriamente dita e sujeita-se à sua chefia.

A duração da estadia do Chefe da Missão de Observação Eleitoral será definida com a devida antecedência, tendo em consideração a sua adequação

à eleição em causa e atendendo à proposta do País onde se realiza o acto eleitoral.

Essa estadia deverá visar uma atenção especial a 3 momentos distintos do processo eleitoral:

1. Os dias que antecedem o escrutínio;
2. O(s) dia(s) das eleições;
3. O apuramento, o anúncio e a proclamação dos resultados.

8. CONTACTO COM OS MEDIA

Durante a sua estadia no país, caso seja contactado pelos media, o observador deve encaminhar quaisquer solicitações ao Chefe da missão ou porta-voz por este designado, únicas entidades autorizadas a falar publicamente em nome da Missão.

Após o sufrágio e a concertação com os representantes da Assembleia Parlamentar que integrem a Missão de Observação Eleitoral e com as outras Missões de Observação Eleitoral, o Chefe da missão deverá emitir uma Declaração Preliminar com as constatações da Missão relativas ao acto eleitoral.

Tendo em consideração a conveniência da articulação das várias posições e respeitando a autonomia da Delegação Parlamentar, as mesmas poderão ser apresentadas em Conferência de Imprensa conjunta pelos respectivos Chefes de Delegação, bem como incluídas no Relatório Final da Missão de Observação Eleitoral CPLP.

9. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Missão de Observação Eleitoral deve elaborar relatórios estatísticos sobre cada local de votação visitado e apresentar um relatório final detalhado.

No prazo máximo de 15 dias após término da Missão de Observação Eleitoral, o relatório final da mesma deve ser entregue ao Secretário Executivo que, por sua vez, o encaminhará aos Estados membros.

O relatório final da missão será objecto de apreciação no primeiro CCP realizado após término da missão.

Código de Conduta do Observador Eleitoral da CPLP

O Observador Eleitoral da CPLP deve:

- Reconhecer e respeitar a soberania do país anfitrião e conformar-se estritamente à legislação vigente;
- Estar munido das credenciais emitidas pelas autoridades competentes do país anfitrião, assim como, de passaporte e/ou outro(s) documento(s) de identificação;
- Identificar-se perante as autoridades nacionais sempre que tal seja solicitado;
- Exibir de forma bem visível um crachá, insígnia ou outro item que permita a sua imediata identificação

como elemento da Missão de Observação Eleitoral da CPLP;

- Manter rigorosa independência, transparência e imparcialidade no cumprimento dos deveres e, não exprimir ou deixar transparecer, em nenhum momento, qualquer opinião ou preferência em relação às autoridades nacionais, partidos políticos, candidatos, eleitores, imprensa e media ou em relação a qualquer assunto que seja objecto da campanha eleitoral;
- Evitar o uso ou a exibição de símbolos, cores, faixas e outros associados a um partido político ou candidato;

- Cobrir minuciosamente todos os aspectos da eleição e considerar todas as circunstâncias relevantes para a avaliação da mesma;
- No contacto com os media, o Chefe da Missão ou porta-voz por ele designado, deve limitar seus comentários a informações gerais sobre a natureza de suas actividades e abster-se de comentários pessoais e/ou prematuros sobre suas observações;
- Abster-se de divulgar qualquer facto que possa dar lugar a um conflito de interesses ou criar a aparência de um conflito de interesses durante a observação e avaliação;
- Não interferir nos procedimentos eleitorais durante o escrutínio, nem no apuramento e compilação dos resultados;
- Quando pertinente, chamar a atenção dos membros do pessoal eleitoral local sobre eventuais irregularidades observadas;
- Em circunstância nenhuma, dar instruções aos membros do pessoal eleitoral local ou contradizer as decisões tomadas pelos responsáveis eleitorais.

De acordo com as instruções do Chefe de Missão, e numa perspectiva de criação de sinergias e de troca de informações relevantes, deverá observar-se, sempre que possível, uma estreita cooperação com as outras Missões de Observação Eleitoral presentes no terreno.



Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Resolução sobre a Alteração dos Estatutos da CPLP e o Funcionamento Provisório do Instituto Internacional da Língua Portuguesa

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

Relembrando que os Chefes de Estado de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, reconhecendo que a Língua Portuguesa constitui um património comum, criaram, a 1 de Novembro de 1989, em São Luís do Maranhão, Brasil, o Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP);

Considerando a condição de Instituição da CPLP da qual o IILP beneficia, e o desígnio, reiterado em diversas decisões dos órgãos da CPLP, na criação condições para que este possa cumprir com as expectativas que a Comunidade criou;

Tendo presentes as Resoluções sobre do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), emanadas da XIII e XIV Conselhos de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, reunidos, respectivamente, em Lisboa, em 2008 e na Cidade da Praia, em 2009;

Considerando igualmente ser necessária uma solução transitória, que dê corpo e substância às orientações do Conselho de Ministros da CPLP e torne o IILP mais operacional;

Tendo presente a proposta de alteração dos Estatutos do IILP a aprovar nesta sede, e a necessidade de conciliar as novas soluções com os Estatutos da CPLP;

DECIDE:

1. *Suprimir* a alínea g) do nº 2 do art.º 12º dos Estatutos da CPLP, e ordenar as restantes alíneas do aqui referido número em conformidade;
2. *Alterar* o art.º 16º dos Estatutos da CPLP, cuja redacção será a seguinte:

Artigo 16º
(Competências do Instituto Internacional
de Língua Portuguesa)

1. [...]
2. O IILP gozará de autonomia científica e administrativa, recebendo orientação quanto aos objectivos a prosseguir dos seus órgãos próprios nomeadamente do Conselho **Estratégico**.
3. O IILP é chefiado por um Director Executivo, **recrutado entre os cidadãos nacionais dos Estados membros, mediante concurso público internacional, para um mandato de três anos, renovável, uma única vez, por igual período**.
4. **A acção do Director Executivo será apoiada pelo Conselho Estratégico que se reunirá, no mínimo, anualmente, e será composto por representantes de todos os Estados membros e pelo Secretário Executivo.**
3. *Sem prejuízo* das decisões acolhidas nos números anteriores, eleger o novo Director Executivo do IILP, que exercerá o seu mandato nos termos dos Estatutos vigentes, enquanto tramita o processo de acolhimento dos novos Estatutos do IILP nos ordenamentos jurídicos dos Estados membros.
4. *Mandarar* o Comité de Concertação Permanente e o Secretariado Executivo a manter sob exame soluções transitórias que permitam dotar o IILP, de forma gradual, dos recursos humanos e financeiros necessários ao cumprimento da missão do Instituto, incluindo o Plano de Acção de Brasília.
5. *Mandarar* ainda o Secretário Executivo, em coordenação com o Comité de Concertação Permanente, para incluir no seu próximo Relatório Anual, uma apreciação das soluções transitórias encontradas para o IILP.

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2010



VIII

Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Resolução sobre a Nomeação de Embaixador de Boa Vontade

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

Tendo em consideração a Resolução sobre os Embaixadores de Boa Vontade, aprovada na V Conferência de Chefes de Estado e de Governo da CPLP, que teve lugar em São Tomé e Príncipe, em 26 e 27 de Julho de 2004;

Tendo presente o Regulamento sobre a Nomeação dos Embaixadores de Boa Vontade, adoptado pela X Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP, que teve lugar em Luanda, em 19 e 20 de Julho de 2005;

Tendo presente a proposta apresentada pela República de Cabo Verde;

DECIDE:

Nomear o Embaixador Luís de Matos Monteiro da Fonseca para Embaixador de Boa Vontade da CPLP.

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2010





VIII

Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Resolução sobre a Concessão da Categoria de Observador Consultivo da CPLP

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

Tomando em consideração a Resolução sobre o Estatuto de Observador, adoptada pela X Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP;

Considerando o disposto no Regulamento dos Observadores Consultivos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, adoptado pela XIV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da CPLP;

DECIDE:

Atribuir a Categoria de Observador Consultivo às seguintes entidades:

- Associação “Abraço” (Associação de Apoio a Pessoas com VIH/SIDA)
- Associação “Mares Navegados”
- Instituto Marquês de “Valle Flôr”

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2010





Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Resolução sobre o Fortalecimento dos Pontos Focais de Cooperação da CPLP

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

Considerando que a Reunião de Pontos Focais de Cooperação da CPLP (RPFC), em conformidade com o art.º 20º dos Estatutos da CPLP “*congrega as unidades responsáveis, nos Estados membros, pela coordenação da cooperação no âmbito da CPLP*” e é o órgão competente para “*assessorar os demais órgãos da CPLP em todos os assuntos relativos à cooperação para o desenvolvimento no âmbito da Comunidade*”;

Relembrando que a VII Conferência de Chefes de Estado e de Governo reiterou que a Cooperação se reveste da maior importância no desenvolvimento sustentado dos Estados membros, na consolidação da Comunidade e na sua projecção enquanto Organização internacional;

Relembrando ainda que, na mesma sede, os Chefes de Estado e de Governo solicitaram aos Pontos Focais de Cooperação (PFC) o desenvolvimento de esforços de coordenação, sistematização e especialização das políticas de cooperação, para uma maior eficácia das acções desenvolvidas no espaço comu-

nitário, designadamente quanto à sua apropriação pelos beneficiários;

Verificando que, não obstante alguns avanços registados em certos domínios, os PFC continuam a enfrentar desafios na articulação interna necessária à prossecução dos objectivos estabelecidos em sede de RPFC para a Cooperação na CPLP.

DECIDE:

Recomendar a busca de soluções na estrutura da administração de cada Estado membro, que reforcem os meios e condições do PFC para prosseguir as suas funções, nomeadamente a articulação das prioridades nacionais de cooperação com as oportunidades de cooperação disponíveis na CPLP, bem como a identificação de parceiros locais e modalidades alternativas de financiamento e a divulgação dos resultados das acções realizadas;

Encorajar a constituição ou reformulação dos Gabinetes de Coordenação Nacional CPLP, conforme previstos na Visão Estratégica de Cooperação pós-Bissau, sediados nos MNE/MRE, e cuja função será a

coordenação com os diversos actores locais: governamentais; da sociedade civil; e representantes de organizações ou agências internacionais.

Feita em Luanda, em 22 de Julho de 2010



Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Resolução sobre a Realização do I Fórum da Sociedade Civil da CPLP

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido, em Luanda, na sua XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

Reafirmando que a institucionalização de canais de participação da sociedade civil nas actividades comunitárias constitui importante factor de promoção dos princípios democráticos que norteiam a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;

Reconhecendo a relevante contribuição que a ampliação do diálogo social e do intercâmbio contínuo de informações e experiências entre as organizações sociais dos Estados membros têm a dar à cooperação comunitária;

Recordando a Resolução sobre o Reforço da Participação da Sociedade Civil na CPLP, aprovada em Lisboa, a 24 de Julho de 2008, que recomendou a realização de um Fórum da Sociedade Civil, dedicado a questões de desenvolvimento humano e social;

Recordando a Resolução sobre o I Fórum da Sociedade Civil da CPLP, aprovada na cidade da Praia, a 20 de Julho de 2009, que, ao reafirmar a importância do

reforço da participação social na CPLP, decidiu apoiar a realização de um encontro preparatório à primeira edição do Fórum;

DECIDE:

1. *Tomar nota*, com satisfação, do relatório da Reunião Preparatória do I Fórum da Sociedade Civil da CPLP, realizada na cidade de S. Salvador da Bahia, Brasil, no período de 4 a 6 de Novembro de 2009. O encontro identificou áreas prioritárias de cooperação para o desenvolvimento económico, social e cultural dos Estados membros a serem exploradas com o apoio da participação social e mediante o funcionamento do Fórum da Sociedade Civil da CPLP;
2. *Reiterar* a recomendação da realização, ainda no corrente ano, do I Fórum da Sociedade Civil da CPLP, em seguimento à reunião de Salvador e em cumprimento às recomendações comunitárias sobre a matéria.

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2010





Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Resolução sobre a Aprovação dos Estatutos e do Regimento Interno do Instituto Internacional da Língua Portuguesa

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido, em Luanda, na sua XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

Recordando que a promoção e a difusão da Língua Portuguesa constitui um dos três objectivos gerais dos Estatutos da Comunidade e que, para o efeito, foi anteriormente criado o Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), a 1 de Novembro de 1989, em São Luís do Maranhão;

Tendo em conta as Resoluções sobre o IILP adoptadas pelas XIII e XIV Reuniões Ordinárias do Conselho de Ministros, respectivamente, de Julho de 2008 e de Julho de 2009;

Consciente de que o IILP não tem tido as condições propícias para o cumprimento adequado dos objectivos para que foi criado, não obstante o reconhecimento de esforços dos sucessivos Directores Executivos e da importância desta Instituição para a promoção, difusão e projecção da língua portuguesa;

Ciente da necessidade de adequar os Instrumentos Jurídicos que regem o IILP, bem como a sua estrutura financeira e de recursos humanos, a fim de permitir que o Instituto seja um instrumento operacional e útil na concretização dos seus objectivos e atribuições recomendadas no “Plano de Ação de Brasília para a Promoção, a Difusão e a Projeção da Língua Portuguesa”;

DECIDE:

1. *Aprovar* os Estatutos do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP), anexos à presente Resolução, devendo o procedimento de ratificação pelos Estados membros tramitar de forma concomitante com a Alteração dos Estatutos da CPLP aprovada nesta sede.
2. *Aprovar* o Regimento Interno do Instituto Internacional da Língua Portuguesa, anexo à presente Resolução.

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2010

Estatutos do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP)

Artigo 1.º (Âmbito)

O Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) é a Instituição da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP) que, à luz da estratégia definida pela Comunidade, visa a construção de políticas concertadas de promoção e difusão da Língua Portuguesa, conducentes à sua internacionalização efectiva e afirmação como *Língua Global*.

Artigo 2.º (Estatuto Jurídico)

1. O IILP goza de personalidade jurídica.
2. O IILP executa as deliberações e dá seguimento às orientações das Cimeiras de Chefes de Estado e de Governo, do Conselho de Ministros, do Comité de Concertação Permanente bem como das Reuniões Ministeriais da CPLP relativas às políticas de promoção e difusão da Língua Portuguesa.
3. Para a prossecução das suas atribuições, o IILP é dotado de autonomia científica, administrativa e patrimonial.

Artigo 3.º (Sede e Representações)

1. O IILP tem sede permanente na Cidade da Praia, capital da República de Cabo Verde.
2. O IILP poderá ter representações junto de organismos ou instituições fora do espaço da CPLP, cada uma a ser designada *Delegação do IILP junto de (...)*.
3. O IILP poderá ter escritórios regionais, com funções técnico-científicas e de assessoria, nos Estados membros, estando a sua criação sujeita à aprovação do Comité de Concertação Permanente.

4. Os custos integrais da manutenção e actividades das Representações, incluindo a cessação e/ou contratação de recursos humanos, serão da responsabilidade da Comunidade e aqueles relativos aos escritórios regionais serão da responsabilidade do Estado membro anfitrião.

Artigo 4.º (Missão e atribuições)

1. O IILP tem por missão a promoção, a valorização e a difusão da Língua Portuguesa como:
 - I – Língua de expressão de diferentes culturas;
 - II – Língua de comunicação global e de utilização oficial em *fora* internacionais;
 - III – Língua de educação, formação e informação;
 - IV – Língua de conhecimento científico e tecnológico;
 - V – Língua de negócios e de desenvolvimento socioeconómico.
2. São atribuições gerais do IILP:
 - a) Elaborar e executar planos estratégicos e consequentes programas e projectos conducentes à internacionalização efectiva da Língua Portuguesa, nomeadamente junto de organizações internacionais e regionais;
 - b) Promover, propor e apoiar a execução de projectos culturais, numa perspectiva integrada e de interculturalidade, de difusão da Língua Portuguesa;
 - c) Fomentar a promoção do conhecimento da Língua Portuguesa e das Culturas da CPLP, nomeadamente, através do estabelecimento de redes

- de investigação e de intercâmbio de experiências;
- d) Promover e acompanhar o desenvolvimento de instrumentos de normalização linguística comum;
 - e) Propor e/ou avaliar projectos multilaterais de apoio ao desenvolvimento e optimização das competências em Língua Portuguesa em Estados membros da CPLP;
 - f) Apoiar a adequada articulação entre a Língua Portuguesa e as demais línguas nacionais;
 - g) Assegurar a representação da CPLP em *fora* internacionais sobre multilinguismo e multiculturalismo, por delegação do Secretário Executivo da CPLP;
 - h) Colaborar com instituições dos Estados membros e de Estados terceiros no desenvolvimento de programas e projectos relevantes para a Língua Portuguesa.

Artigo 5.º (Órgãos)

1. São órgãos do IILP o Director Executivo e o Conselho Estratégico.
2. O IILP é dirigido pelo Director Executivo.

Artigo 6.º (Director Executivo)

1. O Director Executivo é funcionário internacional com direitos e deveres equiparados aos dos funcionários internacionais da CPLP, de acordo com o estatuto diplomático conferido pelo Estado membro de que é cidadão, com as especificidades constantes do presente Estatuto do IILP, do Acordo entre o Governo de Cabo Verde e o IILP referente ao estabelecimento da sede do IILP em Cabo Verde (Acordo Sede) e de outra regulamentação interna da CPLP.

2. O Director Executivo é recrutado, entre cidadãos nacionais dos Estados membros, por concurso público internacional, para um mandato de três anos, renovável, uma única vez, por igual período.
3. O Director Executivo, para o exercício das suas funções, é co-adjuvado por uma Estrutura de Apoio.
4. Compete ao Director Executivo:
 - a) Gerir o IILP, chefiar e coordenar a Estrutura de Apoio;
 - b) Nomear, após concurso público, o pessoal da Estrutura de Apoio;
 - c) Organizar as reuniões do Conselho Estratégico, em articulação com o respectivo Presidente;
 - d) Propor a convocação de reuniões extraordinárias ao Presidente do Conselho Estratégico, sempre que a situação o justifique;
 - e) Propor e apresentar, ao Conselho Estratégico, devidamente orçamentados, o plano estratégico, o plano de gestão e investimento e o plano de actividades;
 - f) Executar o plano estratégico e o plano de actividades aprovados pelo Conselho Estratégico;
 - g) Articular a execução dos projectos com as respectivas equipas responsáveis, internas ou externas;
 - h) Apresentar ao Conselho Estratégico, periodicamente, relatórios de progresso dos programas e projectos do plano de actividades por ele aprovado;
 - i) Submeter o relatório e contas do exercício anual e a proposta de orçamento ao Conselho Estratégico, para parecer, e ao Comité de Concertação Permanente, para aprovação, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CPLP;
 - j) Definir os termos de referência para a contrata-

ção do pessoal administrativo da Estrutura de Apoio;

k) Submeter ao Conselho Estratégico, anualmente, a avaliação dos membros da Estrutura de Apoio e a sua própria auto-avaliação;

l) Receber propostas de alteração aos Estatutos, submetê-las a parecer do Conselho Estratégico e encaminhar ambos ao Comité de Concertação Permanente;

m) Representar o ILLP junto de instituições governamentais e organismos internacionais;

n) Procurar parcerias, contribuições financeiras, doações e outros valores ou bens, junto de instituições públicas ou privadas e organismos internacionais, para a concretização dos programas e projectos.

5. Em caso de ausência ou impedimento até seis meses, o Director Executivo será substituído pelo técnico mais graduado da Estrutura de Apoio.

6. Em caso de ausência maior ou vacatura, proceder-se-á à abertura de novo concurso.

Artigo 7.º (Estrutura de Apoio)

1. A Estrutura de Apoio é constituída por uma equipa técnica e outra administrativa.

2. O recrutamento, a composição e o funcionamento da Estrutura de Apoio constam do Regimento Interno do ILLP.

Artigo 8.º (Conselho Estratégico)

1. O Conselho Estratégico é constituído por um máximo de dois representantes de cada Comissão Nacional, pelo Secretário Executivo da CPLP, pelo Coordenador do Comité de Concertação Perma-

nente (CCP) e pelo Director Executivo.

2. O Presidente do Conselho Estratégico será indicado pelo Estado membro que exerça a Presidência da CPLP, de entre os elementos do Conselho Estratégico, para um mandato de dois anos.

3. Compete ao Conselho Estratégico:

a) Dar posse ao Director Executivo e renovar o seu exercício de funções, quando for o caso;

b) Elaborar e aprovar o regimento interno do ILLP;

c) Apreciar, alterar, se necessário, e aprovar o plano estratégico de acção do ILLP apresentado pelo Director Executivo;

d) Apreciar e aprovar o plano de actividades proposto pelo Director Executivo, globalmente e por programa;

e) Apreciar os relatórios de progresso apresentados pelo Director Executivo;

f) Emitir parecer sobre o relatório e contas do exercício anual e a proposta de orçamento do ILLP;

g) Apreciar e aprovar programas e projectos que lhe sejam submetidos pelas Comissões Nacionais, desde que se integrem no plano estratégico aprovado;

h) Adoptar os termos de referência para a contratação do pessoal técnico da Estrutura de Apoio;

i) Avaliar, anualmente, o desempenho do Director Executivo, após apreciação da sua auto-avaliação;

j) Homologar as avaliações do pessoal da Estrutura de Apoio apresentadas pelo Director Executivo;

k) Deliberar sobre as doações e contribuições a favor do ILLP;

l) Dar parecer sobre as propostas de alteração dos

Estatutos que sejam submetidas por um ou mais Estados membros;

m) Decidir sobre a participação de entidades públicas ou privadas, nas actividades do ILLP;

n) Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse do ILLP.

4. Os actos referidos no número anterior serão adoptados por consenso entre os seus membros.

5. O Conselho Estratégico reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano.

6. O Conselho Estratégico pode reunir-se extraordinariamente quando solicitado por dois terços dos Estados membros ou pelo Director Executivo.

7. O Conselho Estratégico pode autorizar a presença de convidados e observadores nas suas reuniões.

8. Compete ao Presidente do Conselho Estratégico:

a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

b) Presidir às reuniões;

c) Velar pelo cumprimento e execução das deliberações do Conselho Estratégico.

9. Em caso de ausência, impedimento ou vacatura, o seu substituto será um outro elemento do Conselho Estratégico, indicado pela Presidência da CPLP em exercício.

10. A organização das reuniões do Conselho Estratégico consta do Regimento Interno do ILLP.

Artigo 9.º (Comissões Nacionais)

1. Cada Estado membro cria uma Comissão Nacional, composta por representantes de instituições governamentais e/ou entidades públicas e privadas

ligadas às áreas de actuação do ILLP.

2. Compete às Comissões Nacionais:

a) Assegurar a execução dos projectos e actividades, de acordo com o plano aprovado em Conselho Estratégico, sempre que para tal seja solicitado pelo Director Executivo;

b) Apresentar relatórios de progresso desses projectos e actividades ao Director Executivo.

3. As Comissões Nacionais podem apresentar e propor ao Director Executivo programas e projectos, para apreciação e eventual integração no plano de actividades.

Artigo 10.º (Recursos financeiros)

1. Os recursos financeiros do ILLP serão assegurados por contribuições, doações e outros valores ou bens de procedência governamental, de organizações internacionais, de entidades públicas ou de entidades privadas, bem como por recursos provenientes de um Fundo Especial da CPLP para a Língua Portuguesa e por receitas próprias.

2. O Director Executivo do ILLP deverá certificar-se de que a origem dos fundos provenientes de entidades privadas provém de fonte legal, idónea e legítima.

3. Os doadores poderão designar os sectores a que se destinam as suas contribuições, de entre as áreas prioritárias definidas pelo Conselho de Ministros.

Artigo 11.º (Património)

O património do ILLP é constituído por todos os bens móveis e imóveis, adquiridos, atribuídos ou doados por pessoas e instituições públicas ou privadas.

**Artigo 12.º
(Alterações)**

1. O Estado ou Estados membros interessados em eventuais alterações aos presentes Estatutos enviarão ao Director Executivo uma notificação, por escrito, contendo as propostas de emenda.
2. O Comité de Concertação Permanente pronuncia-se sobre as propostas de alterações, após parecer do Conselho Estratégico, e envia o projecto de alteração dos Estatutos para o Conselho de Ministros para aprovação.

**Artigo 13.º
(Depositário)**

Os textos originais dos presentes Estatutos serão depositados na sede da CPLP, junto do seu Secretariado Executivo, que enviará cópias autenticadas dos mesmos a todos os Estados membros.

**Artigo 14.º
(Produção de efeitos)**

1. Os presentes Estatutos entrarão em vigor após a notificação ao depositário do cumprimento das formalidades constitucionais por todos os Estados membros.

Feitos em Luanda, a 22 de Julho de 2010

Regimento Interno do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP)

**CAPÍTULO I
DO IILP**

**Artigo 1.º
(Âmbito, estatuto jurídico e sede)**

O âmbito, estatuto jurídico e a sede do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) constam dos artigos 1.º, 2.º e 3.º, respectivamente, dos Estatutos desta instituição da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP).

**Artigo 2.º
(Missão e atribuições)**

A missão e as atribuições do IILP estão descritas no artigo 4.º dos respectivos Estatutos.

**CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS DA SEDE DO IILP**

**Artigo 3.º
(Director Executivo)**

1. O estatuto jurídico, as competências, os privilégios e imunidades, a forma de recrutamento e a duração de mandato do Director Executivo constam do artigo 6.º dos Estatutos do IILP, bem como do Acordo Sede.
2. O procedimento de concurso ficará a cargo do Secretariado Executivo da CPLP, com base nos termos de referência adoptados pelo Comité de Concertação Permanente.
3. O Director Executivo do IILP, com vista a conferir maior operacionalidade e eficácia à execução das

tarefas que lhe estão cometidas, é assessorado, na sede, pela Estrutura de Apoio, a que se referem o artigo 7.º dos Estatutos do ILLP e os artigos seguintes do presente Regimento.

Artigo 4.º (Estrutura de Apoio)

1. A Estrutura de Apoio é constituída por um corpo técnico e administrativo, organizado em duas áreas de serviços:

a) Serviços de Apoio à Promoção e Difusão da Língua Portuguesa;

b) Serviços de Apoio à Gestão de Recursos.

2. Os Serviços de Apoio à Promoção e Difusão da Língua Portuguesa integram pessoal técnico, num máximo de 8 profissionais, com qualificações de entre as seguintes áreas:

2.1. Linguística;

2.2. Tradução - Interpretação;

2.3. Ensino - Aprendizagem da Língua;

2.4. Desenvolvimento Curricular;

2.5. Terminologia e Lexicografia;

2.6. Gestão Cultural;

2.7. Comunicação e Imagem;

2.8. Tecnologias de Informação e Comunicação.

3. Os Serviços de Apoio à Gestão de Recursos integram pessoal técnico, num máximo de 3 profissionais, com competências nas seguintes áreas:

3.1. Gestão administrativa e patrimonial;

3.2. Gestão financeira;

3.3. Gestão de recursos humanos.

4. Ambos os Serviços integram pessoal administrativo num máximo de 4.

5. Cada um destes Serviços tem um responsável.

Artigo 5.º (Competências da Estrutura de Apoio)

1. São competências dos Serviços de Apoio à Promoção e Difusão da Língua Portuguesa:

1.1. Assegurar a formulação, coordenação e gestão ou a monitorização dos programas e projectos integrados no plano de actividades que promovam a internacionalização da Língua Portuguesa, em interacção com as eventuais equipas externas responsáveis pela coordenação científica e/ou pela execução;

1.2. Assegurar a formulação, coordenação e gestão ou a monitorização dos programas e projectos integrados no plano de actividades que promovam as Culturas dos Estados membros numa perspectiva integrada, em interacção com as eventuais equipas externas responsáveis pela coordenação científica e/ou pela execução;

1.3. Realizar outras tarefas que lhes sejam cometidas.

2. Compete aos Serviços de Apoio à Gestão de Recursos assegurar o exercício das funções inerentes à gestão administrativa, financeira, patrimonial e de recursos humanos.

Artigo 6.º (Dos Responsáveis)

1. Os Responsáveis são nomeados pelo Director Executivo, de entre as respectivas equipas técnicas.

2. Os Responsáveis coordenam os respectivos Serviços e respondem por eles ao Director Executivo.

CAPÍTULO III DO PESSOAL

Artigo 7.º (Pessoal Técnico)

1. Os funcionários técnicos são recrutados por concurso público internacional, em função dos termos de referência aprovados pelo Conselho Estratégico.
2. O procedimento de concurso ficará a cargo do Secretariado Executivo da CPLP.
3. As condições de contratação são análogas às definidas para a contratação de pessoal técnico para o Secretariado Executivo da CPLP.
4. Os Estados membros podem designar especialistas para a Estrutura de Apoio, mediante pedido do Director Executivo e de acordo com o perfil previamente definido.

Artigo 8.º (Pessoal Administrativo)

1. Os funcionários administrativos serão recrutados, por concurso público local, em função dos termos de referência definidos pelo Director Executivo.
2. O procedimento de concurso e as condições de recrutamento e de contratação são as definidas na Ordem Jurídica do Estado de Acolhimento da Sede do IILP.
3. O tribunal competente para se pronunciar sobre questões laborais é o Tribunal da Comarca da Praia.

Artigo 9.º (Direitos e deveres dos funcionários do IILP)

1. Os funcionários do IILP têm os direitos e os deveres consagrados nos seus respectivos contratos bem como os previstos na legislação laboral de Cabo Verde.

2. Os funcionários do IILP devem guardar sigilo sobre todas as questões oficiais, não devendo transmitir, seja a quem for, as informações das quais tiverem conhecimento por motivo da sua integração no quadro do IILP.

3. Os funcionários do IILP continuam sujeitos a tais obrigações mesmo após a cessação dos seus contratos de trabalho, ao serviço do IILP, sem prejuízo da colaboração com as autoridades judiciais dos Estados membros, nos casos previstos na lei.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO ESTRATÉGICO

Artigo 10.º (Composição)

1. A composição do Conselho Estratégico do IILP é a definida pelo n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos do IILP.
2. As reuniões do Conselho Estratégico são presididas pelo Presidente e conduzidas com o apoio de dois Secretários por si escolhidos, de entre os membros do Conselho Estratégico.

Artigo 11.º (Quorum)

Para a realização das reuniões do Conselho Estratégico é necessário um *quorum* de, pelo menos, quatro (4) Estados membros.

Artigo 12.º (Competência dos Secretários)

Compete aos Secretários, a que se refere o artigo 10.º do presente Regimento:

- a) Coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções;

b) Redigir as actas das reuniões do Conselho Estratégico;

c) Desempenhar qualquer outra função que lhes seja solicitada pelo Presidente, no respeito pela definição de competências dos Estatutos e do presente Regimento.

Artigo 13.º **(Actas do Conselho Estratégico)**

1. No final de cada reunião do Conselho Estratégico será elaborada uma acta contendo o relato dos principais pontos discutidos, recomendações, conclusões e decisões, anexando os documentos nela circulados ou aprovados.
2. A acta de reunião do Conselho Estratégico será submetida, no final da reunião, à apreciação dos seus membros, aprovada pelo Conselho e assinada pelo Presidente e pelos Secretários.

CAPITULO V **DA DOCUMENTAÇÃO**

Artigo 14.º **(Do Plano de Gestão e Investimento)**

O Plano de Gestão e de Investimento deverá ser bianual, prevendo as despesas de gestão e de investimento para o biénio, sem prejuízo da sua apreciação anual.

Artigo 15.º **(Do Plano Estratégico)**

1. O Plano Estratégico deverá ser concebido para um período de seis (6) anos, sem prejuízo de eventuais revisões.
2. O Plano Estratégico deverá integrar os seguintes itens: (i) Princípios enquadradores da acção; (ii) Objectivos; (iii) Metas; (iv) Estratégias de carácter operativo.

Artigo 16.º **(Do Plano de Actividades)**

1. O Plano de Actividades deverá incluir os programas e os projectos que os consubstanciam, apresentados de acordo com o modelo que consta deste Regimento como Anexo I.
2. Quando devidamente justificado, os projectos poderão ser coordenados, sob o ponto de vista científico, por investigadores e poderão integrar equipas de execução externas ao ILLP.

Artigo 17.º **(Dos Relatórios de Progresso)**

1. Os relatórios de progresso do Plano de Actividades deverão ser anuais, sem prejuízo de serem apresentados relatórios intercalares, devendo ser remetidos, pelo Director Executivo, aos membros do Conselho Estratégico até trinta dias da realização das suas reuniões.
2. Os relatórios de progresso dos programas e dos projectos devem ser elaborados no final de cada fase e remetidos às Comissões Nacionais, ao Secretário Executivo e ao Coordenador do Comité de Coordenação Permanente.

Artigo 18.º **(Da Prestação de Contas)**

1. O ILLP produzirá relatórios anuais das demonstrações financeiras, que contemplarão detalhes concernentes à origem e aplicação dos recursos movimentados pelo Instituto, tendo por base os registos contabilísticos lançados no período.
2. Os relatórios financeiros referidos no número anterior constarão como anexos do Relatório do Director Executivo, previsto no n.º 1 do artigo 17.º do presente Regimento.
3. Para garantir informação financeira actualizada aos Estados membros, o ILLP produzirá, igualmente,

relatórios intercalares das demonstrações financeiras, considerando a data da reunião do Conselho de Ministros, normalmente estabelecida a meio do ano civil.

4. O IILP apresentará demonstrações financeiras tendo por referência o Plano Oficial de Contas vigente em Cabo Verde, país de acolhimento, orientando-se por aquele no que respeita ao tratamento contabilístico dos registos das operações do Instituto.

CAPITULO VI DO ORÇAMENTO

Artigo 19.º (Elaboração, Apresentação e Execução da Proposta de Orçamento)

1. O orçamento de funcionamento do IILP abrange o período de um ano fiscal, estendendo-se de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.
2. O orçamento é elaborado, até 31 de Maio do ano anterior ao seu exercício, pelo Director Executivo, apreciado pelo Conselho Estratégico e submetido à aprovação do Comité de Concertação Permanente, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CPLP.
3. O orçamento deve ser apresentado seguindo os parâmetros que constam do Anexo II deste Regulamento.
4. Nos casos em que o orçamento não esteja disponível em tempo útil, devem ser requisitados duodécimos equivalentes ao Orçamento do ano findo.
5. A execução orçamental compreende as despesas de funcionamento, de investimento e de actividades.
6. Na execução do orçamento devem ser respeitados os limites fixados e, nos casos em que tal não seja possível, encontrar-se-ão contrapartidas apropriadas dentro do próprio orçamento, por redistribui-

ção de verbas, mediante proposta a ser submetida pelo Director Executivo ao Comité de Concertação Permanente.

7. Qualquer alteração orçamental deverá ser submetida à aprovação do Comité de Concertação Permanente *ad referendum* do Conselho de Ministros da CPLP.

Artigo 20.º (Do Relatório e Contas de exercício)

1. O relatório e contas de exercício do ano findo devem ser apresentados e enviados, pelo Director Executivo, para as Comissões Nacionais, para o Secretário Executivo e para o Coordenador do Comité de Coordenação Permanente, até ao dia 31 de Janeiro do ano subsequente.
2. O Conselho Estratégico apreciará, na primeira reunião ordinária do ano, o relatório e contas de exercício, sobre eles emitindo o respectivo parecer.
3. Após recepção do parecer do Conselho Estratégico sobre o relatório e contas de exercício, o Director Executivo enviará estes documentos, incluído o referido parecer, ao Comité de Concertação Permanente, para aprovação, *ad referendum* do Conselho de Ministros da CPLP.
4. Em caso de não aprovação do relatório e contas, o Comité de Concertação Permanente transmite este facto e respectivos fundamentos ao Director Executivo e solicita a reformulação do relatório e contas de exercício, estabelecendo um prazo para a sua nova submissão.
5. O relatório e contas de exercício, uma vez aprovados, são levados ao conhecimento dos Estados membros, das Comissões Nacionais e do Tribunal de Contas do Estado de Acolhimento da Sede do IILP.
6. A notificação a que se refere o número anterior deverá ser feita:

a) pelo Secretariado Executivo da CPLP, aos Estados membros, por via diplomática, e ao Director Executivo do ILLP;

b) pelo Director Executivo, às Comissões Nacionais e ao Tribunal de Contas do Estado de Acolhimento da Sede do ILLP.

Artigo 21.º **Auditoria**

Os relatórios das demonstrações financeiras do ILLP com referência a cada exercício são examinados por auditores externos e independentes, preferencialmente pelo Tribunal de Contas do Estado de Acolhimento, até ao final do trimestre posterior ao exercício analisado, de forma a que o relatório da auditoria possa ser submetido ao Conselho de Ministros, na sua reunião ordinária anual.

CAPÍTULO VII **Disposições Financeiras**

Artigo 22.º **Intervenientes financeiros**

Os intervenientes financeiros incumbidos da gestão e execução do orçamento do funcionamento do ILLP são: o Director-Executivo, o Técnico de Gestão Financeira, o Técnico Oficial de Contas, o Contabilista e o Tesoureiro.

Artigo 23.º **(Do Director Executivo)**

1. O Director Executivo é o responsável pela utilização, guarda e administração do dinheiro, bens e valores colocados à disposição do ILLP para o exercício da sua missão, observando criteriosamente os princípios da boa gestão financeira.

2. O Director Executivo prestará contas dos actos de gestão financeira e patrimonial ao Comité de Con-

certação Permanente, órgão estatutariamente responsável por esta matéria.

3. O Director Executivo deve visar regularmente os comprovativos de despesas tão logo sejam realizadas ou, pelo, menos uma vez por semana. Todos os comprovativos de despesa deverão ser visados antes de qualquer ausência temporária do Director Executivo, por motivo de férias ou outro afastamento autorizado.

4. Ao Director Executivo são confiadas as seguintes tarefas principais:

a) Executar as operações relativas às receitas e às despesas correspondentes, em conformidade com o orçamento de funcionamento do ILLP, sempre norteado pelo princípio da boa gestão financeira;

b) Autorizar as propostas para a contratação de serviços ou aquisição de bens, e, ainda, todos os actos prévios que sejam necessários à execução dos recursos do ILLP, e, para o pagamento das mesmas, assinar cheques e ordens de transferência bancárias;

c) Instruir e orientar os sectores competentes na preparação de orçamentos, particularmente, o de funcionamento anual do ILLP;

d) Assegurar o início de todos os processos de concurso e convites à apresentação de propostas e recepção destas;

e) Aprovar os resultados da verificação e da avaliação das propostas bem como as propostas de adjudicação dos contratos e de atribuição das subvenções/subsídios;

f) Assinar os contratos de aquisição de bens e/ou de prestação de serviços;

g) Tomar as medidas de adaptação que se revelarem necessárias para assegurar a boa execução financeira do orçamento de funcionamento do ILLP;

- h) Emitir e assinar despachos de regulamentação interna, de natureza financeira ou administrativa;
- i) Estabelecer a estrutura organizativa e os sistemas e procedimentos de gestão e de controlo interno, adaptados à execução das suas tarefas;
- j) Velar pela conformidade dos sistemas de gestão aplicados a cada actividade.

Artigo 24.º **Do Técnico de Gestão Financeira**

São as seguintes as responsabilidades do Técnico de Gestão Financeira:

- a) Supervisionar toda a área financeira que inclui, nomeadamente, a Contabilidade e a Tesouraria;
- b) Gerir a execução orçamental;
- c) Dirimir inconsistências nos processos de despesas;
- d) Acompanhar a Auditoria;
- e) Elaborar o relatório de gestão financeira da Instituição.

Artigo 25.º **Do Técnico Oficial de Contas**

1. São as seguintes as responsabilidades do Técnico Oficial de Contas:

- a) Definir o circuito de informação contabilística;
- b) Definir os parâmetros do sistema informático adequados ao programa de contabilidade/gestão;
- c) Definir orientações técnicas para o tratamento contabilístico e fiscal da documentação de suporte das operações;
- d) Assegurar o cumprimento dos princípios e regras contabilísticos e fiscais;

- e) Elaborar e apresentar as demonstrações financeiras da Instituição.

2. O ILLP poderá recorrer aos serviços externos de um Técnico Oficial de Contas.

Artigo 26.º **Do Contabilista**

1. São as seguintes as responsabilidades do Contabilista:

- a) Assegurar a manutenção da contabilidade;
- b) Apoiar a preparação do orçamento anual de funcionamento do ILLP, em co-responsabilidade com o Técnico de Gestão Financeira;
- c) Assegurar o arquivo dos documentos contabilísticos;
- d) Acompanhar os processos de execução de despesas.

2. O ILLP poderá recorrer aos serviços externos de um Contabilista.

Artigo 27.º **Do Tesoureiro**

São as seguintes as responsabilidades do Tesoureiro:

- a) Assegurar a execução dos pagamentos, o recebimento das receitas e a cobrança dos créditos apurados;
- b) Gerir o fundo fixo de caixa e outros valores monetários sob custódia do ILLP;
- c) Controlar os pagamentos e os recebimentos;
- d) Proceder à conciliação bancária;
- e) Efectuar o controlo das disponibilidades.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 28.º **(Dúvidas e Omissões)**

As dúvidas e omissões que surgirem da interpretação e aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidas em articulação com o Conselho Estratégico e/ou o Comité de Concertação Permanente, nas matérias que lhes dizem respeito.

Artigo 29.º **(Alterações)**

1. Este Regimento pode ser alterado pelo Conselho Estratégico, sob proposta de qualquer Estado membro.
2. O Estado membro interessado em que o presente Regimento seja alterado deverá enviar a respecti-

va proposta de alteração, por escrito, ao Director Executivo, que articulará com o Conselho Estratégico a sua integração na agenda de trabalhos de uma reunião ordinária do Conselho Estratégico ou a convocação de uma reunião extraordinária para o efeito.

Artigo 30.º **(Aplicação)**

1. O presente Regimento é aprovado a título excepcional pelo Conselho de Ministros da CPLP.
2. As revisões ao presente Regimento são da competência do Conselho Estratégico.
3. O texto original do presente Regimento será depositado na sede da CPLP, junto do seu Secretariado Executivo, que enviará cópias autenticadas a todos os Estados membros.

Feito em Luanda, a 22 de Julho de 2010

– Modelo para Apresentação de Projectos –

.....
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO

A. Título do Projecto:

B. Sumário (100 caracteres):

C. Público alvo

D. Entidade(s) Proponente(s) e País(es):

E. Responsável:

F. Duração do projecto (em meses):

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A. Instituições envolvidas.

A1. Entidade proponente.

A2. Entidades colaboradoras.

A3. Entidades executoras.

B. Equipa responsável.

B1. Responsável (adicionar CV)

B2. Equipa (adicionar CV resumido de cada membro)

3. ANEXO TÉCNICO

3.1. Descrição e Justificação do Projecto.

A. Sumário (até 5000 caracteres).

B. Contextualização e justificação do projecto (até 6000 caracteres).

C. Objectivos do projecto (até 9000 caracteres).

C1. Objectivos gerais

C2. Objectivo específico

D. Beneficiário(s) directo(s)

E. Metas/Resultados esperados

F. Actividades do projecto

G. Indicadores objectivamente verificáveis de desenvolvimento do projecto.

H. Cronograma (anexar quadro com indexação de metas, prazos e indicadores de desenvolvimento).

I. Referências bibliográficas (se aplicável).

3.2. Orçamento

A. Financiamento do projecto.

A1. Fontes de financiamento.

A2. Orçamento:

Recursos humanos

• Descrição:

• Justificação:

Consultores

• Descrição:

Missões

• Descrição:

• Justificação:

Equipamentos

• Descrição:

• Justificação:

• Justificação:

Aquisição de bens e serviços

• Descrição:

Gastos gerais e Custos Administrativos

• Descrição:

• Justificação:

• Justificação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJECTOS:

A. Mérito e carácter inovador da proposta.

*Relevância, originalidade e enquadramento da proposta de projecto. Adequação científica e metodológica da proposta.
Visibilidade dos resultados esperados.*

B. Mérito da equipa proponente.

*Produtividade da equipa.
Adequação do perfil da equipa às exigências do projecto.*

C. Exequibilidade e razoabilidade do orçamento.

D. Contributo do projecto para a promoção e divulgação da língua portuguesa.

*Adequação do projecto à missão e objectivos do ILLP.
Dimensão internacional/comunitária do projecto.*

E. Potencial de valoração e multiplicação dos resultados do projecto.

Efeitos do projecto após a sua conclusão.

ANEXO II
Ao Regimento Interno do IILP

Projecto de Orçamento (valores em EUR)

RUBRICAS ORÇAMENTAIS	Variação		
	Ano 1	Ano 2	Ano 2 - Ano 1
Custos com pessoal			
Pessoal Dirigente			
Remunerações			
Subsídios de Natal			
Subsídios de Férias			
Subsídios de Residência			
Ajudas de Custo			
Encargos com a Segurança Social			
Sub-Total Pessoal Dirigente			
Pessoal Técnico, Administrativo e Auxiliar			
Remunerações			
Isenção Horária			
Subsídios de Refeição			
Subsídios de Natal			
Subsídios de Férias			
Outros Abonos			
Ajudas de Custo			
Formação Profissional			
Segurança Social			
Seguros obrigatórios			
Sub-Total Pessoal Tec., Adm., e Aux.			
TOTAL PESSOAL			
FORNECIMENTOS/SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Electricidade			
Combustíveis			
Água			
Material de escritório			
Rendas e Alugueres			
Despesas Representação			
Comunicações			
Seguros			
Deslocações e Estadas			
Honorários			
Reuniões Técnicas			
Conservação e Reparação			

ANEXO II
Ao Regimento Interno do IILP

Projecto de Orçamento (valores em EUR)

RUBRICAS ORÇAMENTAIS	Variação		
	Ano 1	Ano 2	Ano 2 - Ano 1
Custos com pessoal			
Comunicação e Imagem			
Jornais e Revistas			
Limpeza e Higiene			
Vigilância e Segurança			
Trabalhos Especializados			
Outros Fornec e Serviços			
TOTAL FORNECIMENTOS / SERVIÇOS			
TRANSIÇÃO DE MANDATOS			
Subsídios de Instalação de Mandato			
Subsídios de Términus de Mandato			
TOTAL DE CUSTOS DE TRANSIÇÃO			
CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS			
Juros Bancários			
Despesas Bancárias			
Imposto de Sêlo			
TOTAL DE CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS			
INVESTIMENTOS			
Imobilizações Corpóreas			
Infra-estruturas			
Equipamento Administrativo / Informático			
Veículos			
TOTAL INVESTIMENTOS			
TOTAL GERAL			





VIII

Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo para o Exercício de 2010

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

Tendo apreciado o Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo da CPLP para o Exercício de 2010, aprovado *ad referendum* pelo Comité de Concertação Permanente, na sua 132ª Reunião Ordinária, em Lisboa, no dia 30 de Abril de 2010, por força do disposto no n.º 2 do artigo 26º dos Estatutos da CPLP;

DECIDE:

Ratificar a aprovação do referido Orçamento para o Exercício de 2010, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 12º dos Estatutos da CPLP, no valor de EUROS 1.626.566,72, cujo financiamento será realizado por meio de contribuições obrigatórias de EUROS 41.808,00, por Estado membro, e das seguintes contribuições voluntárias:

Angola	143.834,85	EUROS
Brasil	548.927,89	EUROS
Moçambique	50.412,09	EUROS
Portugal	548.927,89	EUROS
Total	1.626.566,72	EUROS

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2010





Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Resolução sobre o Orçamento de Funcionamento do IILP para o Exercício de 2010

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

Tendo apreciado o Orçamento de Funcionamento do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (IILP) para o Exercício de 2010, aprovado *ad referendum* pelo Comité de Concertação Permanente, na sua 133ª Reunião Ordinária, em Lisboa, no dia 31 de Maio de 2010, por força do disposto no n.º 4 do artigo 26º dos Estatutos da CPLP;

Angola	31.407,65	EUROS
Brasil	62.815,28	EUROS
Cabo Verde	16.750,74	EUROS
Guiné-Bissau	6.281,53	EUROS
Moçambique	16.750,74	EUROS
Portugal	62.815,28	EUROS
São Tomé e Príncipe	6.281,53	EUROS
Timor-Leste	6.281,53	EUROS

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2010

DECIDE:

Ratificar a aprovação do referido Orçamento para o Exercício de 2010, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 12º dos Estatutos da CPLP, no valor de EUROS 209.384,28, cujo financiamento será realizado por meio das seguintes contribuições obrigatórias:





VIII

Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Resolução sobre o Relatório da Auditoria Conjunta às Demonstrações Financeiras da CPLP no ano 2009

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

Tendo apreciado o Relatório da Auditoria Conjunta às Demonstrações Financeiras do Orçamento de Funcionamento do Secretariado Executivo e do Fundo Especial referentes ao ano de 2009, elaborado pelos Tribunais de Contas do Brasil e de Cabo Verde, por solicitação do Secretariado Executivo à Organização das Instituições Supremas de Controlo da CPLP;

Tendo apreciado ainda o Relatório de Auditoria do Orçamento de Funcionamento do Instituto Internacional da Língua Portuguesa (ILLP), referente ao ano de 2009, elaborado pelo Tribunal de Contas de Cabo Verde;

DECIDE:

1. *Felicitar* a Organização das Instituições Supremas de Controlo da CPLP pelos relatórios apresentados;
2. *Congratular-se* com os resultados obtidos, que reflectem um esforço meritório no sentido de uma boa administração dos recursos.

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2010





Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Plano de Acção de Brasília para a Promoção, a Difusão e a Projecção da Língua Portuguesa

I – Estratégias de implantação da língua portuguesa nas organizações internacionais

O português é uma das seis línguas mais faladas no mundo. É língua oficial em oito países, inseridos em múltiplas matrizes geopolíticas e culturais. Esses países têm assumido participação activa em instâncias internacionais e operações humanitárias e de manutenção da paz. São contribuintes significativos para organismos internacionais. Assim sendo, é natural a expectativa de que a língua portuguesa ocupe o lugar correspondente à sua importância no contexto global.

O português já é utilizado – como língua oficial, de trabalho ou de documentação – em mais de duas dezenas de organismos multilaterais ou regionais. A consolidação e o reforço dessa presença internacional da língua portuguesa contribuirão para sua crescente afirmação no plano mundial.

Na VII Cimeira da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP (Lisboa, 25 de Julho de 2008), os Chefes de Estado e de Governo reiteraram a importância da actuação conjunta no processo de efectiva mundialização da língua portuguesa e, nesse contexto, sublinharam o apoio à introdução do português em organizações internacionais, bem como a sua utilização efectiva naquelas em que o português já constitui língua oficial ou de trabalho.

Sublinharam também a necessidade de coordenar esforços na formação de tradutores e intérpretes, bem como na implementação de tecnologias da informação e da comunicação ao serviço da tradução e interpretação.

Na XIV Reunião do Conselho de Ministros da CPLP (Praia, 20 de Julho de 2009), assinalou-se a necessidade de que a acção conjunta nessa matéria se oriente pelos princípios de realismo nos objectivos, de pragmatismo na execução e de persistência na concertação da acção política.

Nesse sentido, estabelecem-se as seguintes linhas de acção:

1. Considerar as medidas necessárias para a possível introdução do português como “língua de documentação” das Nações Unidas, através da publicação sistemática em português de documentos da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança, e por meio da criação de um corpo de tradutores especializados no âmbito do Secretariado das Nações Unidas, cujo funcionamento seria financiado por contribuições dos Estados Membros da CPLP. Nesse sentido, estabelecer um mecanismo de coordenação a ser integrado por representantes das Missões Permanentes dos Es-

tados Membros em Nova Iorque, para avaliar custos e benefícios que decorreriam da introdução do português como “língua de documentação” daquela Organização.

2. Dar prosseguimento à iniciativa de adopção do português como língua de trabalho na Conferência Geral da UNESCO, através da continuação da coordenação entre as delegações dos Estados Membros da CPLP junto àquela Organização, assegurando-se a promoção da diversidade cultural e do multilinguismo.
3. Promover gradualmente a tradução para o português dos portais virtuais das Nações Unidas, com prioridade para o sítio principal e para aqueles cujo conteúdo tem maior impacto para a cidadania nos países da CPLP (direitos humanos, UNICEF, questões sociais, OMS, etc.). Igualmente, reforçar o apoio ao Departamento de Informação das Nações Unidas, especialmente à Secção de Língua Portuguesa da Rádio das Nações Unidas. Caberá às Missões Permanentes dos Estados Membros da CPLP em Nova Iorque, Genebra e outras cidades – sede de organismos do sistema das Nações Unidas realizar a coordenação necessária para a implementação das acções, incluindo a definição do modo de financiamento.
4. Promover a formação especializada de tradutores e intérpretes para actuação em organismos internacionais, inclusive através da colaboração e coordenação com instituições de ensino superior. Deverá o Secretariado da CPLP elaborar um levantamento das experiências nessa área, sua avaliação e, em concertação com o ILLP, apresentar propostas concretas para a ampliação e optimização desses serviços.
5. Criar mecanismos permanentes de coordenação entre os Estados Membros da CPLP para a contratação de serviços de interpretação para eventos de alto nível (Assembleia Geral das Nações Unidas, OIT, UNESCO e outras instâncias), com o objectivo de maximizar a utilização dos recursos. Tal coordenação será assegurada por meio das Missões Permanentes dos Estados Membros em Nova Iorque, Genebra, Paris e outras cidades - sede de organismos do sistema das Nações Unidas.
6. Assegurar a utilização efectiva do português nos organismos internacionais em que já é língua oficial e/ou de trabalho. Com essa finalidade: a) solicitar a publicação, sem atraso, de documentos em português, nos termos das regras de procedimento de cada organismo; b) utilizar, sempre que possível, o português em documentos e/ou intervenções em debates, sem prejuízo da eventual utilização de outras línguas de trabalho em reuniões informais; c) reforçar o controle de qualidade dos textos elaborados em português ou traduzidos para o português, assegurando-se as competências técnicas e linguísticas dos tradutores.
7. Apoiar candidaturas de nacionais de Estados Membros da CPLP, ou de nacionais de Estados terceiros que tenham o domínio da língua portuguesa, para os organismos internacionais, em particular nos casos que envolvam a actuação de tais organismos, em missões de carácter temporário ou permanente, nos respectivos Estados. Na medida do possível, promover um maior ingresso e incentivar as carreiras de jovens profissionais oriundos dos Estados Membros da CPLP, ou de Estados terceiros que tenham o domínio da língua portuguesa, nos secretariados de organismos internacionais, tendo também em conta o princípio da igualdade de género.
8. Instruir o Secretariado da CPLP a retomar os contactos com a Comissão da União Africana com vistas a desenvolver projectos que contribuam para o reforço da presença do português naquela organização. Tais projectos serão susceptíveis de inclusão em instrumento de cooperação a ser concluído entre o Secretariado da CPLP e a referida Comissão. Deverão contemplar, com especial destaque, a tradução para o português dos conteúdos do sítio electrónico da União Africana. O Secretariado promoverá igualmente a sinergia entre esses projectos e iniciativas já existentes por parte de Estados Membros da CPLP. Considerar-se-ão iniciativas semelhantes para o reforço da presença do português em outras organizações regionais africanas.

II - Estratégias de Promoção e Difusão do Ensino da Língua Portuguesa

(i) Ensino da língua portuguesa no espaço da CPLP

Adoptar as seguintes iniciativas, tendo presentes as metas do Fórum Mundial de Dacar de, até 2015, melhorar em 50% a taxa de alfabetização de adultos; expandir a educação e o cuidado na primeira infância; garantir o acesso de todas as crianças em idade escolar à educação primária completa, gratuita e de boa qualidade; ampliar as oportunidades de aprendizagem dos jovens e adultos; eliminar as disparidades entre os géneros na educação; melhorar todos os aspectos da qualidade da educação:

1. Optimizar os programas de formação de professores de língua portuguesa e em língua portuguesa. Para tanto:

1.1. Encomendar ao IILP, com o apoio do Secretariado Executivo da CPLP, um levantamento dos programas em curso nos países da CPLP na área de formação de professores de língua portuguesa (nos contextos de formação inicial e contínua/continuada), acompanhado, quando possível, de uma avaliação desses programas pelos órgãos competentes dos respectivos Estados, a ser apresentado ao Comité de Concertação Permanente até Julho de 2011.

1.2. Articular acções de cooperação para a capacitação de professores de língua portuguesa do ensino fundamental/básico e médio/secundário.

1.3. Formar os professores de língua portuguesa para o conhecimento das especificidades do português, conforme o uso padrão em cada Estado membro.

1.4. Ampliar o alcance dos programas de formação contínua/continuada de professores, para atender não só os professores de língua portuguesa, mas também os professores que ensinam disciplinas diversas em português.

1.5. Continuar a desenvolver programas para a formação em pós-graduação, mediante uma maior oferta de vagas e de bolsas, com vistas ao fortalecimento do corpo docente das universidades dos Estados Membros da CPLP.

2. Desenvolver a cooperação para:

2.1. Identificar e editar materiais didácticos e pedagógicos de referência existentes nos Estados Membros.

2.2. Editar e distribuir materiais didácticos e pedagógicos que atendam às características socio-culturais, políticas, económicas e linguísticas dos Estados Membros;

2.3. Utilizar as tecnologias da informação e comunicação (TIC) no ensino presencial e a distância.

Nesse contexto, analisar os métodos e recursos utilizados, à luz da sua adequação ao ensino de línguas, em reunião das Comissões Nacionais do IILP e do Grupo Executivo de Educação, a serem convocados pelo Secretariado Executivo até Julho de 2011.

3. Incrementar a cooperação entre os Estados Membros para o fortalecimento das acções nos seguintes planos:

- Educação básica, incluindo a educação da infância;
- Alfabetização e educação de jovens e adultos;
- Ensino profissionalizante;
- Educação técnica, profissional e tecnológica;
- Formação técnica e científica, inicial e contínua;
- Utilização das tecnologias da informação e comunicação (TIC) na educação;
- Novas oportunidades de educação e formação.

4. Intensificar a cooperação para o estabelecimento de sistemas de avaliação educacional relacionados ao aprendizado da língua. Para tanto:

4.1. Encomendar ao IILP, com o apoio do Secretariado Executivo, um levantamento, junto aos

Estados Membros, do perfil de saída dos alunos de língua portuguesa ao final do ensino básico e médio/secundário, a ser concluído até Julho de 2011.

4.2. Com base em tal levantamento, examinar a viabilidade de adopção de marcos de referência comuns para a avaliação de competências em língua portuguesa dos alunos ao final do ensino básico e médio/secundário, em reunião do Grupo Executivo de Educação, a ser convocada pelo Secretariado Executivo até o final de 2011.

5. Incrementar a cooperação para o desenvolvimento e aprimoramento de currículos escolares, com atenção para a necessidade de incorporar abordagens de ensino de línguas em contextos de aprendizagem multilingues. Para tanto:

5.1. Considerar o estudo, a preservação e o ensino das línguas nacionais de cada Estado.

5.2. Compartilhar experiências já existentes em educação bilingue (escrita de línguas agrafas, desenvolvimento curricular e elaboração de material didáctico).

5.3. Fomentar o intercâmbio de experiências na elaboração de matrizes curriculares e material didáctico adequado às diferentes situações sociolinguísticas dos Estados Membros da CPLP.

6. Desenvolver mecanismos de cooperação para actualizar e/ou criar bibliotecas (físicas e virtuais) em instituições educacionais dos países da CPLP, para o fortalecimento de programas editoriais.

7. Aprimorar mecanismos que permitam:
– Estimular a graduação e pós-graduação locais;
– Promover as candidaturas de estudantes para vagas de graduação e pós-graduação oferecidas por universidades de Estados Membros da CPLP.

Para tanto, incrementar a divulgação dos programas existentes junto a órgãos públicos e entidades privadas de ensino.

8. Atender as especificidades e os desafios da língua portuguesa em Timor-Leste e apoiar os esforços de reafirmação da língua portuguesa neste Estado Membro, nomeadamente no âmbito do Plano Estratégico de Apoio a Timor-Leste.

(ii) Fortalecimento do ensino de português como língua estrangeira (PLE)

1. Optimizar os programas de formação de professores de Português como Língua Estrangeira (PLE). Para tanto:

1.1. Encomendar ao IILP, com o apoio do Secretariado Executivo, um levantamento dos programas em curso nos países da CPLP na área de formação de professores de língua portuguesa (nos contextos de PLE), acompanhado, quando possível, de uma avaliação desses programas pelos respectivos Estados, a ser apresentado ao Comité de Concertação Permanente, até Julho de 2011.

1.2. Articular acções de cooperação para a capacitação de professores de PLE.

1.3. Assegurar que a formação de professores inclua o conhecimento das especificidades do português, conforme o uso padrão em cada Estado Membro.

1.4. Continuar a desenvolver programas para a formação em pós-graduação, mediante maior oferta de vagas e de bolsas, com vistas ao fortalecimento do corpo docente das universidades dos Estados Membros da CPLP.

2. Fortalecer os sistemas de certificação do PLE, mediante a criação de sistema de equivalência entre os certificados.

3. Estimular programas de apoio à formação de tradutores e intérpretes e contribuir para a valorização dos profissionais que actuam nessa área, mediante, em particular, a criação de um cadastro internacional de tradutores e intérpretes no sítio electrónico do IILP.

4. Estimular a oferta de formação em língua portuguesa para públicos diversificados, designadamente a formação para fins específicos.
5. Ampliar a oferta de formação em língua portuguesa no ensino básico e secundário em países terceiros.
6. Ampliar a oferta de cursos de língua portuguesa em universidades estrangeiras, mediante a abertura de cátedras, leitorados e centros de língua portuguesa.

(iii) Instrumentos

1. Listar as recomendações ao ILLP emanadas dos órgãos da CPLP no sentido de fazê-las constar num Plano Estratégico do Instituto, a ser implementado a curto e médio prazo.
2. Atribuir ao ILLP a tarefa de criar uma plataforma comum na Internet relativa ao ensino do português, contendo, entre outros recursos:
 - Rede virtual de professores de português para a partilha de experiências pedagógicas e recursos didáctico;
 - Acesso a recursos didácticos baseados nas tecnologias da informação e comunicação.
3. Desenvolver instrumentos concertados de publicidade para a promoção da aprendizagem do português.
4. Estimular a cooperação para o desenvolvimento de recursos partilhados, relevantes para o conhecimento do português, nomeadamente criando condições de acesso a repositórios artísticos, culturais e científicos sobre a língua portuguesa e/ou em língua portuguesa.
5. Identificar, em todo o mundo, as instituições, públicas e privadas, em que a língua portuguesa é ensinada, com o objectivo de otimizar a articulação das acções dos vários Estados Membros.
6. Caracterizar as representações do português nos

Estados Membros da CPLP e avaliar, à luz destas representações, a adequação do ensino do português como Língua Materna e Língua Não Materna, na perspectiva da valorização da realidade social e cultural de cada país.

7. Analisar as especificidades do português nas comunidades das diásporas dos Estados Membros.

III – Estado de desenvolvimento do Acordo Ortográfico

1. Ainda estão por ser concluídos os procedimentos internos para a ratificação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em alguns dos Estados Membros da CPLP.
2. Há notórios avanços na introdução da nova ortografia no Brasil e em Portugal em documentos públicos, na imprensa, bem como em outros planos.
3. O Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa não prevê a elaboração de vocabulário ortográfico comum, mas apenas de um vocabulário comum das terminologias científicas e técnicas, cuja existência, nos termos do Acordo, não está posta como condição prévia à sua aplicação.
4. A existência de terminologias científicas e técnicas harmonizadas em todo o espaço da CPLP constitui: i) uma vantagem em termos económicos; ii) um importante instrumento de consolidação e reforço da língua portuguesa nas organizações internacionais a que pertencem países de língua oficial portuguesa; iii) um meio privilegiado para veicular informação e construir conhecimento na comunicação especializada. As instituições e os organismos responsáveis pela normalização terminológica nos países da CPLP deverão ser congregados em um projeto, para a elaboração, edição e distribuição de glossários, com áreas ou domínios cuja eleição deverá obedecer a critérios que atendam as realidades terminológicas dos Estados Membros.
5. Nos pontos em que o Acordo admite grafias facul-

tativas, é recomendável que a opção por uma delas, a ser feita pelos órgãos nacionais competentes, siga a tradição ortográfica vigente em cada Estado Membro, a qual deve ser reconhecida e considerada válida em todos os contextos de utilização da língua, em particular nos sistemas educativos.

6. É recomendável que os Estados Membros que ainda não possuem Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa desenvolvam a sua elaboração, edição e distribuição, de modo que se produza, posteriormente, em formato electrónico, sob coordenação do ILLP e com a participação de uma comissão de especialistas designados pelos Estados Membros, o Vocabulário Ortográfico Comum da Língua Portuguesa, que consolide tanto o léxico comum quanto as especificidades de cada país.

IV – Difusão pública da língua portuguesa

1. Apoiar os esforços do Secretariado Executivo para o desenvolvimento de um “projecto CPLP-TV” e incentivar a sua fase inicial, relativa à formação de uma agência para difusão de informação e conteúdos.
2. Estimular contactos entre empresas públicas e privadas de comunicação dos Estados Membros, com o objectivo de ampliar a difusão de material audiovisual em língua portuguesa na programação televisiva internacional.
3. Desenvolver programas de formação educacional em língua portuguesa – ensino da língua e de disciplinas académicas ou profissionalizantes ministradas em língua portuguesa – para transmissão por meios de comunicação de massa.
4. Desenvolver e apoiar o Portal da Língua Portuguesa da CPLP, com condições que permitam o acesso à produção literária, científica e educacional em português e conexões com editoras, jornais, agências de notícias, emissoras de rádio e TV, revistas e periódicos, instituições universitárias e departamentos de língua portuguesa em universidades estrangeiras, escolas, centros culturais, fundações,

galerias de arte e outras entidades educacionais e culturais dos países da CPLP.

5. Apoiar projectos de edição, distribuição e divulgação de colecções e antologias de obras literárias de autores dos Estados Membros da CPLP, inclusive para a adopção em cursos de formação de professores e em bibliotecas públicas.
6. Incentivar a tradução, publicação, distribuição e divulgação de obras de autores de Estados Membros da CPLP em terceiros países, assim como a participação, sempre que possível conjunta, em feiras internacionais do livro.
7. Promover a cultura dos países de língua portuguesa, mediante o incentivo a bibliotecas digitais, o aprofundamento da cooperação na área das indústrias culturais, o aumento do intercâmbio de expressões culturais (cinema, música, teatro, dança e artes visuais, entre outras) e a realização, sempre que possível conjunta, de festivais, mostras, temporadas culturais e eventos diversos em terceiros países.
8. Promover, através do ILLP, com o apoio do Secretariado Executivo da CPLP, um concurso para revelação de autores inéditos em língua portuguesa, bem como editar e distribuir as obras vencedoras.
9. Cooperar para a realização, nos países da CPLP e em terceiros países, de exposições relacionadas à história e à importância da língua portuguesa.

V – Importância da língua portuguesa nas diásporas

1. Promover a oferta do ensino do português como língua curricular, desde a educação pré-escolar até o ensino secundário, nos países e regiões onde existam comunidades de cidadãos provenientes dos Estados Membros da CPLP, através de negociação com os responsáveis locais.
2. Promover acções de sensibilização dessas comunidades para as vantagens da educação em língua portuguesa.

3. Estimular o desenvolvimento dos níveis de literacia/letramento em língua portuguesa dessas comunidades, mediante a criação de programas específicos.
4. Identificar oportunidades de convergência entre as políticas governamentais relativas às diásporas nacionais, nos locais onde haja concentração de imigrantes de duas ou mais nacionalidades dos Estados Membros.
5. Apoiar, tanto quanto possível, inclusive com material didáctico e pedagógico, as instituições sem fins lucrativos dedicadas à formação e ao aperfeiçoamento de professores de língua portuguesa nos países em que residem as diásporas.
6. Valorizar e apoiar os veículos de comunicação que transmitem conteúdos em língua portuguesa dirigidos às comunidades emigradas.
7. Promover, por meio da actuação, sempre que possível conjunta, das Embaixadas e Consulados dos Estados Membros da CPLP, a comemoração anual, a 5 de Maio, do Dia da Língua Portuguesa e da Cultura da CPLP, organizando eventos culturais e outros, envolvendo as comunidades da CPLP residentes em países terceiros.
8. Realizar encontros literários, palestras de autores e exposições de produção cinematográfica em língua portuguesa, destinados às diásporas dos Estados Membros, com especial atenção para as actividades voltadas à infância e à juventude.

VI – Participação da sociedade civil

1. Fomentar o apoio da sociedade civil à execução de acções previstas no presente documento, inclusive pelo estabelecimento de parcerias entre instituições públicas e privadas. Nesse sentido, incluir o tema da promoção e difusão da língua portuguesa no I Fórum da Sociedade Civil da CPLP, a ser convocado no corrente ano.
2. Estabelecer formas de cooperação entre instituições públicas e privadas para a elaboração e difusão pública de programas educativos e profissionalizantes em língua portuguesa.
3. Contemplar, em projectos de cooperação técnica, parcerias com instituições da sociedade civil dos países da Comunidade para a difusão e valorização da língua portuguesa.





VIII

Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Declaração de Apeço à Directora Executiva do Instituto Internacional da Língua Portuguesa Professora Doutora Amélia Arlete Dias Rodrigues Mingas

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em Luanda, na sua XV Reunião Ordinária, no dia 22 de Julho de 2010;

Reconhecendo o papel preponderante que a Professora Doutora Amélia Arlete Dias Rodrigues Mingas, desempenhou na condução dos destinos do IILP, tanto a nível da CPLP como nos fora internacionais;

Tendo em conta os progressos alcançados pelo Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP), no decurso dos últimos 4 anos;

Expressa um voto de louvor à Professora Doutora Amélia Arlete Dias Rodrigues Mingas pela dedicação, zelo e determinação com que serviu o IILP, durante o seu mandato.

Feita em Luanda, a 22 de Julho de 2010





VIII

Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Declaração de Apeço ao Presidente da República Federativa do Brasil, Luís Inácio Lula da Silva

A Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (CPLP), reunida na Cidade de Luanda, República de Angola, na sua VIII Reunião Ordinária, no dia 23 de Julho de 2010;

Reconhecendo o valioso contributo do Presidente Lula da Silva para o desenvolvimento da Comunidade e para a prossecução dos objectivos da Organização, bem como a sua liderança no processo de promoção e difusão da Língua Portuguesa no sistema mundial;

Tendo em conta os seus esforços e a sua dedicação no fortalecimento das relações entre o Brasil e o continente africano, com particular destaque para os países africanos de língua oficial portuguesa;

Expressa um voto de louvor e apreço a Sua Excelência o Presidente Luís Inácio Lula da Silva, pelo empenho, zelo e determinação colocados ao serviço da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, durante o seu exercício como Presidente da República Federativa do Brasil.

Feita em Luanda, a 23 de Julho de 2010





VIII

Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Homenagem à Poetisa Alda Espírito Santo

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) presta homenagem à memória de Alda do Espírito Santo, poetisa, cidadã santomense e da CPLP, recordando a importância do seu contributo para a vida política e para a cultura em Língua portuguesa.

Alda Espírito Santo foi figura marcante do movimento emancipador pela independência de São Tomé e Príncipe e um dos esteios da “africanização dos espíritos”, no início dos anos 50 do século passado.

Depois da Independência do seu país, distinguiu-se no desempenho de cargos de relevo em governos de São Tomé e Príncipe, além de ter sido Deputada e Presidente da Assembleia Popular, Presidente do Fórum das Mulheres e da União Nacional dos Escritores e Artistas de São Tomé e Príncipe.

Destacou-se como uma Mulher de Cultura. A sua obra literária, património de toda a Comunidade lusófona, encontra-se publicada em jornais e revistas dos Estados membros e está presente em várias antologias. Toda a sua poesia é um hino, como ela dizia *“cantando a esperança / num mundo sem peias / onde a liberdade / é a pátria dos homens...”*

Nós, os Chefes de Estado e de Governo dos Países de Língua Portuguesa, reunidos em Luanda, prestamos homenagem à memória de Alda do Espírito Santo pela excelência da sua obra literária e pela sua acção cívica como Mulher, cidadã e dirigente.

Feita em Luanda, a 23 de Julho de 2010





VIII

Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Homenagem ao Presidente da Assembleia Parlamentar Dr. Francisco Silva

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) presta homenagem à memória de Francisco Silva, Presidente da Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe e Primeiro Presidente da Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), recordando a importância do seu contributo para a vida política e cultural da Comunidade de Língua Portuguesa.

Francisco Silva foi figura marcante da política santomense com importante reflexo na CPLP, tendo-se destacado no processo de consolidação democrática de São Tomé e Príncipe como deputado da Assembleia Nacional e, posteriormente, como Presidente daquele órgão de soberania.

Enquanto Presidente da Assembleia Parlamentar da CPLP, Francisco Silva soube, com o seu dinamismo e dedicação, contribuir de forma exemplar para fortalecer os laços de amizade e de cooperação entre os parlamentos da Comunidade de Língua Portuguesa.

As suas qualidades pessoais e profissionais granjearam respeito e admiração dos cidadãos da CPLP e, em particular, dos que com ele conviveram ao longo do exercício das suas funções.

Nós, os Chefes de Estado e de Governo dos Países de Língua Portuguesa, reunidos em Luanda, prestamos homenagem à memória de Francisco Silva pela excelência da contribuição que deu a esta Comunidade e pela sua acção cívica como Homem e como Político.

Feita em Luanda, a 23 de Julho de 2010





Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Homenagem ao Escritor e Prémio Nobel José Saramago

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) presta homenagem à memória de José Saramago, escritor, dramaturgo, jornalista, contista, romancista, poeta, cidadão português e da CPLP e prémio Nobel da Literatura, recordando a importância do seu contributo para a vida política e para a cultura em Língua Portuguesa.

José Saramago foi figura marcante da literatura mundial, prestou um incontestável contributo para a promoção e difusão da Língua Portuguesa e das literaturas em Português, que ganharam uma particular ressonância e prestígio global, pela universalidade, grandeza e humanidade que tão bem soube imprimir ao conjunto da sua obra. José Saramago contribuiu assim para um maior conhecimento do mundo lusófono.

Das distinções e prémios que José Saramago recebeu destacam-se o Prémio Camões, em 1995, o mais alto galardão oferecido aos escritores de Língua Portuguesa e o prémio Nobel de Literatura, em 1998, o primeiro concedido a um escritor da Comunidade. A sua obra multifacetada, ímpar e seminal está traduzida em dezenas de idiomas e constitui um motivo de orgulho para a CPLP.

Nós, os Chefes de Estado e de Governo dos Países de Língua Portuguesa, reunidos em Luanda, prestamos homenagem à memória de José Saramago pela excelência da sua obra literária e pela sua acção cívica como Homem, cidadão e criador.

Feita em Luanda, a 23 de Julho de 2010





VIII

Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

XV Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa

Homenagem ao Presidente João Bernardo Vieira

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) presta homenagem à memória do Presidente João Bernardo Vieira, Presidente da República da Guiné-Bissau, recordando o seu contributo para a CPLP, enquanto um dos Chefes de Estados fundadores da Organização.

O Presidente João Bernardo Vieira, enquanto Presidente da República da Guiné-Bissau, prestou uma significativa contribuição na prossecução dos objetivos da Comunidade na qualidade de Presidente em exercício da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo no biénio 2006-2008.

A CPLP recorda, ainda, o Presidente João Bernardo Vieira, enquanto Combatente da Liberdade da Pátria, pelo seu inestimável contributo na luta de Libertação Nacional que conduziu à independência da Guiné-Bissau.

Nós, os Chefes de Estado e de Governo dos Países de Língua Portuguesa, reunidos em Luanda, prestamos homenagem à memória do Presidente João Bernardo Vieira pela contribuição que deu a esta Comunidade.

Feita em Luanda, a 23 de Julho de 2010



